

EXPLORAÇÃO SEXUAL COMERCIAL DE MENINAS NEGRAS EM SITUAÇÃO DE POBREZA OU DE EXTREMA POBREZA

INTERSECCIONALIDADES E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

RAFAEL BUENO DA ROSA MOREIRA
ANDRÉ VIANA CUSTÓDIO

RAFAEL BUENO DA ROSA MOREIRA
ANDRÉ VIANA CUSTÓDIO

**EXPLORAÇÃO SEXUAL COMERCIAL DE
MENINAS NEGRAS EM SITUAÇÃO DE
POBREZA OU DE EXTREMA POBREZA**
INTERSECCIONALIDADES E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Editora Ilustração
Santo Ângelo – Brasil
2026



Esta obra está licenciada com uma Licença Creative Commons

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0>

Editor-Chefe: Fábio César Junges

Revisão: Os autores

CATALOGAÇÃO NA FONTE

M838e Moreira, Rafael Bueno da Rosa

Exploração sexual comercial de meninas negras em situação de pobreza ou de extrema pobreza [recurso eletrônico] : interseccionalidades e políticas públicas municipais / Rafael Bueno da Rosa Moreira, André Viana Custódio. - Santo Ângelo: Ilustração, 2026.

81 p. : il.

ISBN 978-65-6135-218-5

DOI 10.46550/978-65-6135-218-5

1. Exploração sexual comercial. 2. Meninas negras. 3. Pobreza. 4. Políticas públicas. I. Custódio, André Viana. II. Título

CDU: 343.546-053.25

Responsável pela catalogação: Fernanda Ribeiro Paz - CRB 10/ 1720



E-mail: eilustracao@gmail.com

www.editorailustracao.com.br

Conselho Editorial



Dra. Adriana Maria Andreis	UFFS, Chapecó, SC, Brasil
Dra. Adriana Mattar Maamari	UFSCAR, São Carlos, SP, Brasil
Dra. Berenice Beatriz Rossner Wbatuba	URI, Santo Ângelo, RS, Brasil
Dr. Clemente Herrero Fabregat	UAM, Madri, Espanha
Dr. Daniel Vindas Sánchez	UNA, San Jose, Costa Rica
Dra. Denise Tatiane Girardon dos Santos	UNICRUZ, Cruz Alta, RS, Brasil
Dr. Domingos Benedetti Rodrigues	UNICRUZ, Cruz Alta, RS, Brasil
Dr. Edemar Rotta	UFFS, Cerro Largo, RS, Brasil
Dr. Edivaldo José Bortoleto	UNOCHAPECÓ, Chapecó, SC, Brasil
Dra. Elizabeth Fontoura Dorneles	UNICRUZ, Cruz Alta, RS, Brasil
Dr. Evaldo Becker	UFS, São Cristóvão, SE, Brasil
Dr. Glaucio Bezerra Brandão	UFRN, Natal, RN, Brasil
Dr. Gonzalo Salerno	UNCA, Catamarca, Argentina
Dr. Héctor V. Castanheda Midence	USAC, Guatemala
Dr. José Pedro Boufleuer	UNIJUÍ, Ijuí, RS, Brasil
Dra. Keiciane C. Drehmer-Marques	UFSM, Santa Maria, RS, Brasil
Dr. Luiz Augusto Passos	UFMT, Cuiabá, MT, Brasil
Dra. Maria Cristina Leandro Ferreira	UFRGS, Porto Alegre, RS, Brasil
Dra. Neusa Maria John Scheid	URI, Santo Ângelo, RS, Brasil
Dra. Odete Maria de Oliveira	UNOCHAPECÓ, Chapecó, SC, Brasil
Dra. Rosângela Angelin	URI, Santo Ângelo, RS, Brasil
Dr. Roque Ismael da Costa Güllrich	UFFS, Cerro Largo, RS, Brasil
Dra. Salete Oro Boff	ATITUS, Passo Fundo, RS, Brasil
Dr. Vantoir Roberto Brancher	IFFAR, Santa Maria, RS, Brasil

Este livro foi avaliado e aprovado por pareceristas *ad hoc*.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	11
1 O CONTEXTO DA EXPLORAÇÃO SEXUAL COMERCIAL DE MENINAS NEGRAS EM SITUAÇÃO DE POBREZA E EXTREMA POBREZA NO BRASIL.....	15
2 AS ARTICULAÇÕES ENTRE ASPECTOS TEÓRICOS SOBRE AS DESIGUALDADES DE GÊNERO, RAÇA, GERAÇÃO, ECONÔMICAS E SOCIAIS.....	35
3 O DELINEAMENTO ESTRATÉGICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EXPLORAÇÃO SEXUAL COMERCIAL DE MENINAS NEGRAS EM SITUAÇÃO DE POBREZA E DE EXTREMA POBREZA	53
CONCLUSÃO	69
REFERÊNCIAS	73
SOBRE OS AUTORES	81

INTRODUÇÃO

Atualmente, a exploração sexual comercial de meninas negras em situação de pobreza e de extrema pobreza é uma violação de direitos que gera diversas consequências negativas ao desenvolvimento humano e integral de crianças e adolescentes no Brasil, configurando-se como modalidade de violência sexual e uma das piores formas de trabalho infantil.

O objetivo geral da investigação científica é analisar o delineamento estratégico de políticas públicas para o enfrentamento da exploração sexual comercial de meninas negras em situação de pobreza e extrema pobreza no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos e da Rede de Atendimento dos municípios brasileiros. Tendo-se estabelecido como objetivos específicos: contextualizar a exploração sexual comercial de meninas negras em situação de pobreza e extrema pobreza no Brasil; demonstrar aspectos teóricos sobre as desigualdades de gênero, raça, geração, econômicas e sociais; expor o delineamento estratégico de políticas públicas para o enfrentamento da exploração sexual comercial de meninas negras em situação de pobreza e de extrema pobreza.

O problema de pesquisa que se busca resolver é como deve ser realizado o delineamento estratégico de políticas públicas para o enfrentamento da exploração sexual comercial de meninas negras em situação de pobreza e extrema pobreza?

A hipótese inicial abordada expressa que o contexto da exploração sexual comercial de crianças e adolescentes demonstra que as meninas negras em situação de pobreza e extrema pobreza, no contexto de suas interseccionalidades, possuem uma maior potencialidade de ter seus direitos violados nessa prática, o que decorre de um processo cultural discriminatório e violento que ocorre mesmo com a proteção jurídica universal de direitos inerentes ao período geracional da infância. Para a modificação dessa perspectiva, é fundamental que sejam propostas estratégias de políticas públicas para o enfrentamento da exploração sexual comercial de crianças e adolescentes que direcionem ações para a promoção da igualdade de gênero e racial, bem como realizar estratégias de combate às desigualdades econômicas e sociais.

A abordagem teórica sobre o tema se justifica em decorrência do contexto da exploração sexual comercial de crianças e adolescentes ocorrer mais significativamente contra meninas negras e em situação de pobreza e extrema pobreza no Brasil, necessitando-se conhecer mais profundamente o contexto do problema. Tal conhecimento, traz contribuições que proporcionam o delineamento de ações e estratégias planejadas para ser executadas por meio de políticas públicas com o fulcro no enfrentamento do contexto cultural de violação de direitos em decorrência das motivações de gênero e étnico-raciais, bem como construção de estratégias de inclusão social e econômica.

Juridicamente é relevante por ser uma atividade que gera significativa violação de direitos humanos e fundamentais de crianças e adolescentes e necessita ser estudada para cumprir

com os compromissos em prol de sua erradicação. Socialmente é importante devido ao fato de realização de uma investigação que proporciona a identificação da articulação de causas determinantes para a ocorrência da exploração sexual comercial, que se originam em processos discriminatórios e de desigualdades perpetrados no Brasil. Academicamente, fundamenta-se na necessidade de avanços teóricos em relação a análise das peculiaridades em torno da exploração sexual comercial de crianças e adolescentes, identificando-se um campo de estudos pouco abordado.

O método de abordagem é o dedutivo, partindo da análise das premissas gerais sobre o tema e indo especificando com a construção teórica do trabalho, e o de procedimento é o monográfico. Utiliza-se da técnica de pesquisa bibliográfica, a partir do embasamento da investigação sustentadas em livros, teses, dissertações e artigos científicos que utilizou do Banco de Teses e Dissertações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e do Google Acadêmico, documental, por meio da verificação do Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador e o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes, e estudo de caso factual, pela análise de indicadores apresentados pelo Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN/ SUS, Disque 100 e Programa na Mão Certa sobre a exploração sexual comercial, atentando-se para as meninas negras.

O CONTEXTO DA EXPLORAÇÃO SEXUAL COMERCIAL DE MENINAS NEGRAS EM SITUAÇÃO DE POBREZA E EXTREMA POBREZA NO BRASIL

A exploração sexual comercial de crianças e adolescentes é ao mesmo tempo uma modalidade de violência sexual e uma das piores formas de trabalho infantil. Consiste em ser toda atividade de cunho sexual ou pornográfica, configurando-se pela exploração sexual ou pela sua oferta por crianças e adolescente¹, mediante uma contraprestação de natureza financeira, uma oferta de bens, uma promessa ou, ainda, por intermédio de ameaças. Poderá ser remunerada ou estratégia de sobrevivência que geralmente é resultante de privações econômicas e sociais do núcleo familiar em que faz parte.

Com a ocorrência da exploração sexual comercial de crianças e adolescentes há a violação de direitos humanos e fundamentais oriundos da coisificação da infância pelos exploradores adultos, ou seja, a mercantilização do sujeito:

A exploração sexual comercial de crianças e adolescentes é definida como uma relação de mercantilização (exploração/ dominação) e abuso (poder) do corpo de crianças e adolescentes

1 Dispõe o artigo 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente: “Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade”.

(oferta) por exploradores sexuais (mercadores), organizados em redes de comercialização local e global (mercado) ou por pais, ou responsáveis, e por consumidores de serviços sexuais pagos (demanda)².

A exploração sexual comercial é uma atividade violenta contra o corpo e a imagem da criança e do adolescente, seguindo a lógica do mercado em razão do detentor do dinheiro exercer vantagens sexuais sobre um sujeito que tem privações e/ou negações de condições econômicas mínimas para a subsistência própria e familiar, consistindo num mecanismo exploratório “perversa, desprotegida e degradante”³.

O aliciamento de crianças e adolescentes para a exploração sexual comercial ocorre, principalmente, pela falta de alternativas para a sua subsistência/sobrevivência em decorrência da situação de pobreza, extrema pobreza e de exclusão social, numa lógica de desigualdades de poder em face da inferioridade oriunda da condição econômica, social e etária⁴.

Afirma-se que: “Também, caracteriza-se como alternativa desumana de subsistência no período da infância, em que quem

2 LEAL, Maria Lúcia Pinto; LEAL, Maria de Fátima Pinto. *Estudo Analítico do Enfrentamento da Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes (Período 1996-2004)* - Relatório Final. Rio de Janeiro: VIOLES/SER/UnB; Save the Children. Suécia, 2005, p. 21-22.

3 THOMÉ, Luciana Dutra. *Exploração Sexual e Trabalho: Um estudo de fatores de risco e proteção com adolescentes e jovens*. 2009. 145 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia), Instituto de Psicologia, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2009, p. 17.

4 SOUSA, Deliane Macedo Farias de. *Sexo não é brincadeira: O sentido de infância para adolescentes inseridas na exploração sexual comercial*. 2008. 176 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia), Departamento de Psicologia, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2008, p. 49.

detém o dinheiro viola sexualmente crianças e adolescentes que estão em situação de ameaça ou violação de direitos”⁵.

Não se pode dizer que a exploração sexual comercial possui uma lista extintiva ou esgotável de causas, pois é um fenômeno que se caracteriza por sua complexidade e multiplicidade de fatores determinantes para a sua ocorrência. Suas variáveis são oriundas das peculiaridades de cada espaço local e sofrem influências de condições familiares, comunitárias, econômicas, sociais, culturais, étnico-raciais, etárias, sexuais e de gênero⁶.

As causas se subdividem nas dimensões: - econômica, devido aos problemas oriundos na pobreza, extrema pobreza, globalização, competitividade exacerbada e individualista decorrente do modelo capitalismo desregulado, reprodução de ciclos intergeracionais da pobreza e desigualdade e/ou exclusão econômica e/ou social, que invariavelmente levam a exploração sexual comercial de crianças e adolescentes e as demais modalidades de trabalho infantil; - cultural, que são inerentes ao processo de reprodução sistemática de submissão e intolerância contra diversidades e minorias, gerando especialmente violações de direitos pela exploração sexual comercial de crianças e adolescentes em virtude de condições sexuais, de gênero,

-
- 5 MOREIRA, Rafael Bueno da Rosa Moreira. *As estratégias e ações de políticas públicas para a erradicação da exploração sexual comercial nos municípios brasileiros no contexto jurídico e político da teoria da proteção integral dos direitos da criança e do adolescente*. 2020. 291 f. Tese (Doutorado em Direito), Programa de Pós-Graduação em Direito. Universidade de Santa Cruz do Sul - Unisc, Santa Cruz do Sul, 2020, p. 77.
 - 6 LONDOÑO, Nora; et al. *Factores causales de la explotación sexual infantil en niños, niñas y adolescentes en Colombia*. El Ágora USB, Medellín – Colombia, v. 15, n. 1, p. 241-254, ene./jun. 2015, p. 250-252.

étnico-raciais, sociais, econômicas e/ou geracionais. As causas culturais contam com o adultocentrismo, a coisificação da infância, a violência intrafamiliar e os mitos culturais, levando-se a naturalização da exploração sexual comercial de crianças e adolescentes como algo comum em algumas comunidades; - insuficiência de disponibilização de políticas públicas, o que prejudica a prevenção e a erradicação da exploração sexual comercial de crianças e adolescentes em face da falta de estrutura e capacitação para o desenvolvimento de ações estratégicas de políticas públicas nas diversas áreas, havendo limitações do ponto de vista da proteção, promoção de direitos, justiça e do atendimento de assistência social, saúde, educação, esporte, lazer, cultura e segurança pública⁷.

O Ministério da Saúde, por meio do seu Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN, vem cadastrando todas as violações ou ameaças de violações de direitos identificadas e notificadas pelas equipes técnicas do Sistema Único de Saúde – SUS. Sobre os casos de violência sexual em geral, contabilizando todas as suas modalidades, pode-se constatar estatisticamente que as meninas são mais suscetíveis a violação de direitos do que os meninos. Levando-se em consideração os anos de 2011, 2012, 2013 e 2014⁸, o número absoluto de casos de violência contra o sexo feminino foi significativamente mais

7 CUSTÓDIO, André Viana; MOREIRA, Rafael Bueno da Rosa. *Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes: Reflexões Contemporâneas no Contexto do Brasil, da Argentina e do Uruguai*. Curitiba: Multideia, 2015, p. 75-86.

8 Foi utilizado esse intervalo de anos em vista de ser os dados mais atualizados sobre tais complexidades.

considerável do que contra o sexo masculino. No total, foram registrados 62.206 casos pelas políticas públicas de saúde, onde 52.588 casos foram contra meninas e 9.618 contra meninos, ou seja, para cada um (1) caso de violência sexual com vítima do sexo masculino, houve aproximadamente cinco e meio (5,5) casos de violência sexual com vítima do sexo feminino⁹.

Tabela 01: Violência sexual – por faixa etária e sexo da vítima (Brasil)

Idade	<1		1-4		5-9		10-14		15-19		
	Sexo	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M
Ano											
2011	189	39	1.371	447	2.100	902	4.264	513	2.200	138	
2012	279	48	1.984	667	2.790	1.259	5.946	599	2.829	182	
2013	300	50	2.173	713	3.143	1.271	7.149	675	3.323	185	
2014	207	31	1.568	502	2.343	979	5.817	519	2.613	169	
Total	975	168	7.096	2.329	10.376	4.411	23.176	2.306	10.965	674	

Fonte: Ministério da Saúde – SINAN - Sistema de Informação de Agravo de Notificação.

A violência sexual contra crianças e adolescentes não possui idade para sua ocorrência, sendo realizada no Brasil contra todas as faixas etárias incluindo os bebês. Ela tem sido mais recorrente na faixa etária entre 10 e 14 anos e contra meninas, sendo registrados 23.176 casos no período em análise, o que é em média dez (10) casos de violência sexual com vítima do sexo feminino para cada um (1) caso de violência sexual com

9 MINISTÉRIO DA SAÚDE. *Sistema de Informação de Agravo de Notificação: Violência Sexual segundo faixa etária e sexo.* 2018. Disponível em: <http://www2.datasus.gov.br/DATASUS/index.php?area=0203&id=29892332&VObj=http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/deftohtm.exe?sinannet/cnv/viole>. Acesso em: 04 Abr. 2020.

vítima do sexo masculino. Já a faixa etária que possui a maior diferenciação de casos por sexo é entre 15 e 19 anos, na qual, para cada um (1) caso de violência sexual com vítima do sexo masculino teve dezesseis (16) casos de violência sexual com vítima do sexo feminino. A faixa etária com a maior incidência de casos contra os meninos é de crianças entre 5 e 9 anos, com a identificação de 4.411 casos¹⁰.

Da análise dos indicadores sobre raça/cor do Boletim Epidemiológico do Ministério da Saúde, que utilizou os dados do Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN do intervalo de anos de 2011-2017, verificou-se que é que as meninas negras tem o maior número de casos, que é equivalente a 45,5% dos casos em relação a crianças e 55,5% dos casos em relação a adolescentes¹¹.

10 MINISTÉRIO DA SAÚDE. *Sistema de Informação de Agravos de Notificação: Violência Sexual segundo faixa etária e sexo*. 2018. Disponível em: <http://www2.datasus.gov.br/DATASUS/index.php?area=0203&id=29892332&VObj=http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/deftohtm.exe?sinannet/cnv/viole>. Acesso em: 04 Abr. 2020.

11 MINISTÉRIO DA SAÚDE: Secretaria de Vigilância em Saúde. *Boletim Epidemiológico 27: Análise epidemiológica da violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil, 2011 a 2017*. Brasília: Ministério da Saúde, 2018.

Tabela 02: Violência sexual por raça/cor

Raça/cor	Criança (Total)	Criança (%)	Adolescente (Total)	Adolescente (%)
Negra	26.407	45,5	46.128	55,5
Branca	22.611	39,0	27.014	32,5
Ignorada	8.146	14,0	8.381	10,1
Indígena	586	1,0	928	1,1
Amarela	280	0,5	609	0,7

Fonte: Ministério da Saúde, 2018, p. 4;7.

A violência sexual contra crianças e adolescentes possui como causa determinante a intolerância e discriminação sexual e de gênero, devido ao fato de que a maioria significativa de casos é contra meninas. Já quanto os agressores são em sua maioria do sexo masculino, é o que vem demonstrando os indicadores que estão disponíveis pelo Ministério da Saúde. Em termos percentuais, o número total de casos de violência sexual contra crianças e adolescentes entre os anos de 2011 e 2014 é equivalente a 84,5% de vítimas do sexo feminino e 15,5% de vítimas do sexo masculino¹².

12 MINISTÉRIO DA SAÚDE. *Sistema de Informação de Agravos de Notificação: Violência Sexual segundo faixa etária e sexo*. 2018. Disponível em: <http://www2.datasus.gov.br/DATASUS/index.php?area=0203&id=29892332&VObj=http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/deftohtm.exe?sinannet/cnv/viole>. Acesso em: 04 Abr. 2020, p. 4; 7.



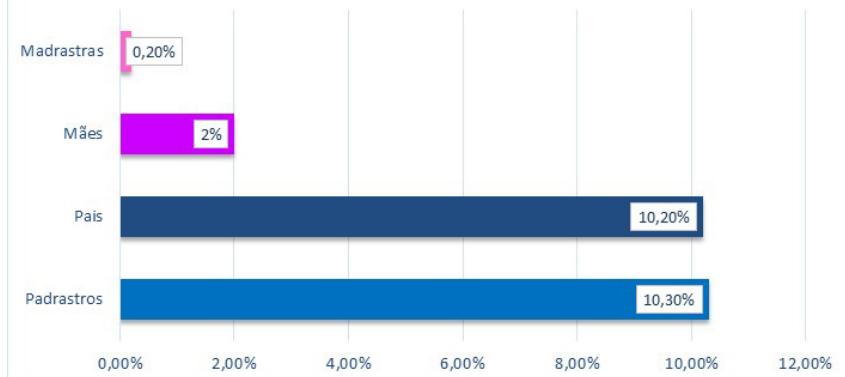
Fonte: Ministério da Saúde – SINAN - Sistema de Informação de Agravos de Notificação.

Tratando-se do registro de autoria das violações de direitos em relação ao total de notificações sobre violência sexual no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), tomando como base o ano de 2011, expressa-se que o sexo masculino é o responsável pela expressiva maioria dos registros. Nos casos em que se pode identificar o sexo, ou seja, nas violações cometidas pelos pais, mães, padrastros e madrastas, o percentual é de 20,5%, para a junção entre pais e padrastros, e de 2,2%, no caso da soma de mães e madrastas. Então, para cada 1 (um) caso de violência sexual cometida por pessoas do sexo feminino, ocorreram aproximadamente 9 (nove) casos em que o responsável pela violação de direitos é do sexo masculino,

o que acaba sendo mais um retrato da violência sexual, em todas as suas subdivisões, contra meninas¹³.

Os indicadores sobre a violência sexual evidenciam o que alertam os marcos teóricos que retratam a desigualdade de gênero no Brasil, sendo um exponencial científico consistente: “Os indicadores sobre a violência sexual de gênero, no que tange crianças e adolescentes, apenas confirmam os marcos teóricos apresentados sobre as ideias de submissão e dominação que está estruturada pela mística feminina dentro do contexto social brasileiro”¹⁴.

Gráfico 2 - Autoria das violações de direitos do Total de Violência Sexual - ano 2011



Fonte: Waiselfisz, 2012.

13 WAISELFISZ, Julio Jacobo. *Mapa da violência 2012: Crianças e Adolescentes do Brasil*. Rio de Janeiro: Cebela, 2012, p. 72-73.

14 MOREIRA, Rafael Bueno da Rosa Moreira. *As estratégias e ações de políticas públicas para a erradicação da exploração sexual comercial nos municípios brasileiros no contexto jurídico e político da teoria da proteção integral dos direitos da criança e do adolescente*. 2020. 291 f. Tese (Doutorado em Direito), Programa de Pós-Graduação em Direito. Universidade de Santa Cruz do Sul - Unisc, Santa Cruz do Sul, 2020, p. 71.

Os indicadores levantados no Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN demonstram parte do problema, pois leva em consideração os casos registrados somente nas políticas públicas da rede de atendimento em saúde de crianças e adolescentes, que é apenas um dos serviços destinados à infância. Por mais que não retratem a realidade como um todo, eles servem para explicar fatores como a acentuada violência sexual contra meninas cometida especialmente por homens.

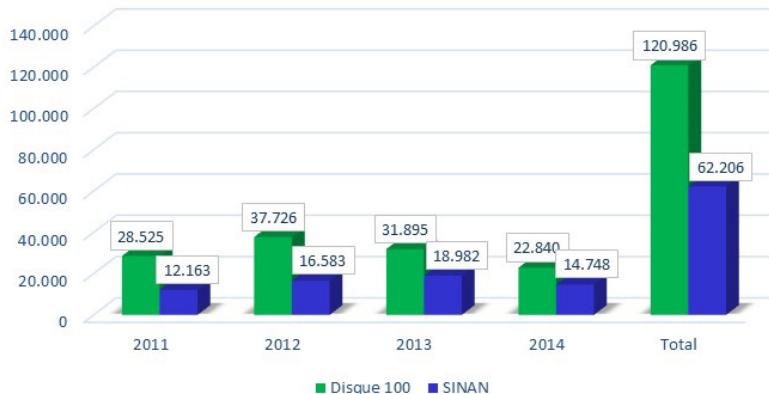
O Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente possui controles de notificação no âmbito das políticas de atendimento, proteção e justiça, alguns com dados mais acessíveis e fidedignos do que outros em decorrência da capacitação ou não das equipes técnicas, da exposição dos dados de forma pública e da cultura de registro dos dados.

Existe, também, a subnotificação e as cifras ocultas, que deixam de demonstrar muitos dos casos ocorridos. A subnotificação consiste no ato de não informação dos casos identificados pela política pública a sua base oficial de notificação. E a cifra oculta são os casos que sequer chegam ao conhecimento de uma política pública, não podendo ser identificado, ou seja, os casos que permanecem invisibilizados em vista, especialmente, pela naturalização das condições de violação de direitos pela sua recorrência.

Para que se possa afirmar que os dados oficiais representam somente parte do problema da violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil, pode-se traçar um comparativo entre os números do Sistema de Informação de Agravos de Notificação

(SINAN) e as comunicações que foram realizadas no Disque 100, que é o disque denúncia sobre violação de direitos humanos da Presidência da República. Utilizando como parâmetro o período entre os anos de 2011 e 2014, foi registrado o dobro de comunicações no Disque 100, o que equivale ao total de 120.986, em relação aos dados notificados pelo Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), que apresentou 62.206 representações. Deve-se asseverar que o Disque 100 não realiza a distinção por sexo nos seus relatórios¹⁵.

**Gráfico 03: Violência sexual infantil – Comparativo
Disque 100 e SINAN/SUS**



Fonte: Ministério da Saúde – SINAN; Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República

A maior parte dos relatórios e indicadores oficiais de violência sexual não realiza a identificação do perfil racial,

15 SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. *Balanço Geral de Denúncias do Disque 100: Crianças e Adolescentes (2011-2016)*. 2016. Disponível em: <http://www.sdh.gov.br/disque100/balanco-2016-completo>. Acesso em 01. Abr. 2020

étnico, social e econômico, dificultando comparações nesse sentido. Entretanto, as pesquisas empíricas vêm proporcionando a identificação da ocorrência mais significativa da exploração sexual comercial contra meninas negras e indígenas¹⁶.

Na fronteira do Brasil com Uruguai, mais especificamente nos municípios de Santana do Livramento/Rivera, Barra do Quaraí/Bella Unión, Chuí/Chuy e Jaguarão/Río Branco no Uruguai, identificou-se que o perfil mais recorrente da vítima da exploração sexual comercial é de adolescentes do sexo feminino, enquanto do agressor é do adulto do sexo masculino, demonstrando-se a acentuação das diferenciações de poder por questões de gênero e geracionais. Na investigação foi identificado que as pessoas que havia a culpabilização das vítimas pela exploração sexual comercial¹⁷.

Os processos de dominação em relação as vítimas da exploração sexual comercial são peculiares da estruturação de “um poder real e simbólico que se produz e reproduz no imaginário coletivo de naturalização do uso e abuso do corpo das adolescentes através dos tempos nas sociedades, principalmente na sociedade brasileira contemporânea”¹⁸.

16 MUJICA, Jaris; CAVAGNOUD, Robin. Mecanismos de explotación sexual de niñas y adolescentes en los alrededores del puerto fluvial de Pucallpa. *Anthropologica del Departamento de Ciencias Sociales*, San Miguel – Perú, v. 29, n. 29, p. 91-110, dec. 2011, p. 98.

17 DILACIO, Graciela; GIORGI, Victor; VARELA, Carlos. Las representaciones sociales acerca de la Explotación Sexual Comercial de Niños, Niñas y Adolescentes y su relación con los paradigmas vigentes en el campo de la infancia y la adolescencia. *Psicología, Conocimiento y Sociedad*, Montevideo – Uruguay, v. 2, n. 1, p. 170-200, mayo 2012, p. 187-188.

18 ANGIOLE, Ana Paula Andrade. *De vítima a protagonista: As histórias de vida*

A exploração sexual comercial em regiões da floresta amazônica vem sendo tratada como algo normal, tendo por característica a sua naturalização. Ela tende a ser incentivada e/ou forçada no próprio ambiente familiar em vista de ser algo costumeiro, havendo a precedência, muitas vezes, do abuso sexual intrafamiliar. Há um mercado sexual ilegal que constantemente é buscado por adultos, num cenário de submissão e violência de gênero e geracional, de difícil enfrentamento e pouca informação. Há identificação de casos em que há a participação na exploração sexual comercial de autoridades públicas, incluindo-se policiais e políticos. As privações econômicas são as principais motivações para que haja a exploração sexual comercial¹⁹.

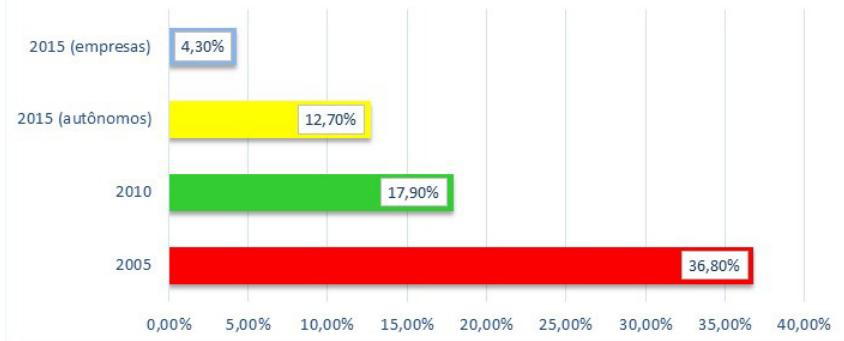
O Programa na Mão Certa vem executando investigações para identificar a exploração sexual comercial de crianças e adolescentes por caminhoneiros nas rodovias brasileiras, tendo-se verificado na amostragem o percentual de motoristas entrevistados que admitiram a realização de atos sexuais com crianças e adolescentes: em 2005 – 36,8%; em 2010 – 17,9%; em 2015 – com caminhoneiros autônomos – 12,7%; e em 2015 – com caminhoneiros com vínculo empregatício – 4,3%. O que

de Exploração Sexual Comercial vivenciadas pelas egressas da Instituição Casa Mamãe Margarida. 2015. 125 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social), Programa de Pós-graduação em Serviço Social e Sustentabilidade na Amazônia, Universidade Federal do Amazonas, Manaus, 2015, p. 109.

19 CONTRERAS, Mariana Margutti. *Exploração sexual na Amazônia: uma abordagem sócio-jurídica*. 2015. 215 f. Tese (Doutorado em Direito), Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade Estácio de Sá, Rio de Janeiro, 2015, p. 114-150.

expõe a ocorrência da exploração sexual comercial nas estradas num lapso temporal de dez anos²⁰.

Gráfico 3 - Percentual de caminhoneiros entrevistados que admitiram já ter saído com crianças e adolescentes



Fonte: Cerqueira-Santos, 2010, p. 10-11; Cerqueira-Santos, 2015, p. 17.

Os valores pagos pelos caminhoneiros que admitiram ter realização a exploração sexual comercial com crianças e adolescentes nos anos de 2005 e 2010 foram ínfimos, estando bem aquém dos valores cobrados na prostituição adulta. No ano de 2005, a média do valor pago foi de R\$ 17,26, já no ano de 2010, a média do valor pago foi de R\$ 25,05. Pode-se destacar que a violência não possui somente o caráter sexual, sendo também oriundas das privações econômicas que exploram a criança e o adolescente, mercantilizando sua condição de sujeito de direitos²¹.

20 CERQUEIRA-SANTOS, Elder (coordenador da pesquisa). *O perfil do caminhoneiro brasileiro*. Brasil: Childhood, 2015, p. 17.

21 CERQUEIRA-SANTOS, Elder (coordenador da pesquisa). *O perfil do caminhoneiro brasileiro*. Brasil: Childhood, 2015, p. 17.

A pesquisa traz outros dados alarmantes sobre a exploração sexual comercial de crianças e adolescentes e a evidenciam como uma prática continuada de forma recorrente no entorno de estacionamento das rodovias nacionais no período da realização dos estudos. Tem sido verificado que o sexo é uma prática comum realizada por caminhoneiros nos seus períodos de descanso, sendo demonstrado que crianças e adolescentes costumeiramente vêm sendo explorados de forma sexual mediante uma contrapartida financeira²².

Tabela 03: Disponibilidade de sexo na estrada – Índices de respostas “SIM”

Questionário	2005	2010	2015
A prostituição é comum nos postos e estradas por onde ando	99,2%	98,5%	95%
Em geral, meus colegas caminhoneiros saem com prostitutas parceiras eventuais	97,9%	98,5%	91,6%
É comum ver meninos e meninas menores de 18 anos se prostituindo	93,7%	89,6%	79,1%
É comum ver crianças/adolescentes se prostituindo em postos e estradas	88,4%	84,6%	70,2%
Em geral, meus colegas caminhoneiros saem com meninas e meninos menores de 18 anos para fazer programas	85,8%	70,0%	47,6%
Eu costumo sair com prostitutas	48,5%	33,5%	26,4%
Acho que alguma prostituta com quem saí tinha menos de 18 anos	36,8%	17,9%	12,7%

Fonte: Cerqueira-Santos, 2015, p. 24.

22 CERQUEIRA-SANTOS, Elder (coordenador da pesquisa). *O perfil do caminhoneiro brasileiro*. Brasil: Childhood, 2015, p. 24.

Especialmente sobre o contexto consequencial da exploração sexual comercial, foi identificado em pesquisa realizada com crianças e adolescentes vítimas dessa prática, que em sua maioria a ocorrência é contra meninas, que há impactos na sua vida e saúde, representado por significativos percentuais de tentativa ou pensamento de suicídio, abortos e gravidezes prematuras e indesejadas, bem como exposição e contração de doenças sexualmente transmissíveis. Também, é exposto o impacto da violação dos direitos à educação, habitação e convivência familiar, quando os indicadores demonstram evasão escolar e expulsão de casa²³.

Tabela 04: Fatores consequenciais em relação à exploração sexual comercial

Percentual	Fator
60,9% das vítimas entrevistadas	Pensaram em suicídio
58,1% das vítimas entrevistadas	Tentaram o suicídio
20% das vítimas entrevistadas	Expuseram a exploração sexual comercial como principal motivação para a tentativa ou o pensamento em suicídio
15,7% das vítimas entrevistadas	Indicaram o vício em drogas como principal motivação para a tentativa ou o pensamento em suicídio
30% das vítimas entrevistadas	Já ficaram grávidas ao menos 1 (uma) vez
17% das vítimas entrevistadas	Já perderam filhos em abortos naturais ou forçados
5,8% das vítimas entrevistadas	Vivem com seus filhos atualmente
8% das vítimas entrevistadas	São HIV positivo
44% das vítimas entrevistadas	Utilizam sempre algum método contraceptivo

²³ CERQUEIRA-SANTOS, Elder (pesquisador responsável). *Vítimas da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes*. Brasil: Childhood, [s.d.], p. 8-10.

34% das vítimas entrevistadas	Utilizam às vezes algum método contraceptivo
22% das vítimas entrevistadas	Nunca utilizam métodos contraceptivos
13 e 14 anos de idade	Média em que teve o primeiro filho
1/3 das vítimas entrevistadas	Abandonaram a escola em decorrência da gravidez
21,7% das vítimas entrevistadas	Foram expulsas de casa pela família

Fonte: Cerqueira-Santos, [s.d.], p. 08-11.

Podem ocorrer outras violações de direitos juntamente com a exploração sexual comercial, sendo o caso da exploração do trabalho infantil de maneira oculta na venda de produtos ou na realização de serviços em bares. Na maioria das vezes, há um controle sobre as atividades de exploração de crianças e adolescentes, estabelecendo-se uma rotina de datas e horários. As crianças e adolescentes são mais cobiçadas no mercado do sexo por menores riscos de possuir doenças sexualmente transmissíveis, proporcionando maior segurança. Afirma-se, ainda, que são praticados de duas até quatro atividades sexuais exploratórias de cunho econômico por dia, havendo uma média semanal de dezoito atos, tendo como contrapartida valores muito baixos²⁴.

Noutra investigação sobre o tema que é referente ao município de Aquiraz no estado do Ceará, verificou-se a exploração sexual comercial vinculada ao turismo. Ela é buscada

24 MUJICA, Jaris; CAVAGNOUD, Robin. Mecanismos de explotación sexual de niñas y adolescentes en los alrededores del puerto fluvial de Pucallpa. *Anthropologica del Departamento de Ciencias Sociales*, San Miguel – Perú, v. 29, n. 29, p. 91-110, dec. 2011, p. 97-101; 103-106.

especialmente por homens que aparentavam ter mais de 35 anos, sendo brasileiros e estrangeiros. As vítimas relataram a esperança e o desejo de terem a oportunidade de ir para o exterior para buscar uma vida melhor, que é um fator utilizado como argumento para benefícios sexuais por parte dos exploradores²⁵.

Em municípios fronteiriços da Tríplice Fronteira, a exploração sexual comercial de crianças e adolescentes vem ocorrendo em pontos específicos de ruas, nos bares, boates ou motéis. A identificação do perfil demonstra que ela ocorre contra meninos e meninas com idade a partir dos 10 anos, mediante contrapartida econômica de valores irrisórios, que, em regra, são divididos com o seu aliciador, e o que sobra visa a subsistência própria e familiar²⁶.

O baixo valor obtido com a exploração sexual comercial remonta que a prática ocorre, especialmente, contra crianças e adolescentes que integram famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza. Em consequência, a desigualdade e exclusão econômica e social é determinante para que ocorra a exploração sexual comercial de crianças e adolescentes e necessita ser enfrentada com estratégias bem delineadas, potentes, urgentes e prioritárias.

25 COLARES, Maria Carmelita Sampaio. *Poder, Dominação e Violência: Um “olhar” sobre a exploração sexual comercial de adolescentes*. 2006. 114 f. Dissertação (Mestrado em Políticas Públicas e Sociedade), Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 2006, p. 76-81.

26 MORAES, Keila. *Uma Experiência Etnográfica de Fronteira: exploração sexual comercial de crianças e jovens na Tríplice Fronteira entre Argentina, Brasil e Paraguai*. 2009. 159 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia), Programa de Pós-graduação em Psicologia, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2009, p. 54-60; 94-111.

A constatação das características do problema e a observação de suas especificidades são fatores cruciais para a prevenção e o combate à exploração sexual comercial de crianças e adolescentes. Cada território possui suas próprias características e variações, que devem ser identificados por diagnósticos para o planejamento e execução adequados de políticas públicas, observando-se sempre os fatores inerentes a desigualdade racial e de gênero, que influenciam sensivelmente a ocorrência dessa exploração sexual.

Capítulo 2

AS ARTICULAÇÕES ENTRE ASPECTOS TEÓRICOS SOBRE AS DESIGUALDADES DE GÊNERO, RAÇA, GERAÇÃO, ECONÔMICAS E SOCIAIS

Afase geracional da infância é extremamente prejudicada em virtude da exploração sexual comercial, pois é quando está ocorrendo um processo peculiar de desenvolvimento humano, que gera modificações de ordem biológica, física, psicológica, moral, intelectual, mental e sociocultural.

Devido ao fato de ser uma modalidade que reconhecidamente é reproduzida a violência sexual e há a exploração do trabalho infantil numa de suas piores formas, as consequências negativas para o desenvolvimento humano de forma integral são muito significativas e perversas.

A compreensão sobre as consequências do problema possibilita a identificação dos impactos que a exploração sexual comercial ocasiona perversamente ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes. Tais consequências são classificadas em distintas esferas, não havendo uma lista definitiva, imodificável e sem a possibilidade de ampliação: - no desenvolvimento humano, violam os direitos que visam garantir a sua plenitude e integralidade, omitindo-se o esporte, o lazer, a dignidade, a cultura, o não trabalho, a saúde, a brincadeira,

dentre outros; - na dimensão educacional e profissionalizante, impacta negativamente no processo de ensino-aprendizagem e na formação profissional, bem como leva ao abandono e evasão escolar; - no que diz respeito ao direito à saúde, além de ocasionar consequências negativas ao desenvolvimento integral da pessoa humana, leva à exposição a doenças sexualmente transmissíveis, causa doenças em geral, gera dependência química e gravidez indesejada; - e na concepção econômica, impacta na perpetuação dos ciclos intergeracionais da pobreza ou extrema pobreza, assim como na manutenção das situações de exclusão e desigualdade social²⁷.

O direito da criança e do adolescente no Brasil utiliza da teoria da proteção integral como instrumento interpretativo embasado em princípios, regras e direitos fundamentais. A teoria foi construída com base em ideias inovadoras que buscam compreender e proteger o desenvolvimento integral em sua multidimensionalidade, por meio da execução de políticas públicas intersetoriais, as quais devem estar articuladas em rede no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente visando à concretização de direitos fundamentais. A base teórica foi construída pelo olhar da infância e em prol de sua emancipação, tendo a participação popular como sustentação, estando embasada no empoderamento

27 MOREIRA, Rafael Bueno da Rosa Moreira. *As estratégias e ações de políticas públicas para a erradicação da exploração sexual comercial nos municípios brasileiros no contexto jurídico e político da teoria da proteção integral dos direitos da criança e do adolescente*. 2020. 291 f. Tese (Doutorado em Direito), Programa de Pós-Graduação em Direito. Universidade de Santa Cruz do Sul - Unisc, Santa Cruz do Sul, 2020, p. 101.

do sujeito, na dignidade da pessoa humana, na democracia e no reconhecimento da cidadania, e na dignidade da pessoa humana²⁸.

A teoria da proteção integral rompeu com as visões ultrapassadas, estigmatizantes, redutoras e discriminatórias da doutrina da situação irregular, que impediam o reconhecimento de direitos fundamentais ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes. O estabelecimento das bases teóricas da proteção integral teve papel relevante dos movimentos sociais no processo de democratização do Brasil, tendo sido protagonista na reivindicação de direitos que culminaram com o estabelecimento de garantias e direitos no âmbito constitucional. A Constituição da República Federativa do Brasil do ano de 1988 consolidou a teoria da proteção integral numa visão crítica e multidimensional, reconhecendo crianças e adolescentes como sujeito de direitos, bem como estando reforçada e alinhada pela Convenção sobre os Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas. Pode-se asseverar que a consolidação da teoria da proteção integral é consistente e dificulta a reprodução de ideias retrógradas e superadas cientificamente, entretanto, existem resquícios que ainda não foram superados da doutrina da situação irregular²⁹.

-
- 28 CUSTÓDIO, André Viana. Teoria da proteção integral: pressupostos para a compreensão do direito da criança e do adolescente. *Revista do Direito: Revista do programa de pós-graduação do mestrado e doutorado*, Santa Cruz do Sul, n. 29, p. 22-43, jan./jun. 2008, p. 30-32.
- 29 CUSTÓDIO, André Viana. Teoria da proteção integral: pressupostos para a compreensão do direito da criança e do adolescente. *Revista do Direito: Revista do programa de pós-graduação do mestrado e doutorado*, Santa Cruz do Sul, n. 29, p. 22-43, jan./jun. 2008, p. 23-30.

Os fenômenos da coisificação da infância e do adultocentrismo são causas determinantes para a exploração sexual comercial de crianças e adolescente. A coisificação da infância consiste na mercantilização do sujeito, havendo a equiparação de crianças e adolescentes a objeto. A equiparação de crianças ou adolescentes a “coisas” leva a violação continuada de direitos no âmbito da exploração sexual comercial, não se respeitando a condição de sujeito de direitos³⁰.

O adultocentrismo consiste numa desigualdade de poder que coloca os adultos no centro das relações sociais, atribuindo uma condição de “inferiorização” às crianças e aos adolescentes, que acabam por ficar em segundo plano. As relações sociais são promulgadas em vista da importância dos adultos, olvidando-se da necessidade de garantia de direitos para crianças e adolescentes, assim como havendo interesses em relação a sua dominação e submissão³¹.

O adultocentrismo e a coisificação da infância possuem relações com a apropriação patriarcal da sexualidade de mulheres, o que as impõe condições semelhantes à de uma propriedade masculina. Dessa forma, na perspectiva cultural, é imposta

30 CUSTÓDIO, André Viana; MOREIRA, Rafael Bueno da Rosa. *Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes: Reflexões Contemporâneas no Contexto do Brasil, da Argentina e do Uruguai*. Curitiba: Multideia, 2015, p. 80-85.

31 VERONESE, Josiane Rose Petry. O Estatuto da Criança e do Adolescente: Um Novo Paradigma. In: VERONESE, Josiane Rose Petry; ROSSATO, Luciano Alves; LÉPORE, Paulo Eduardo (Coordenadores). *Estatuto da Criança e do Adolescente: 25 anos de desafios e conquistas*. São Paulo: Saraiva, 2015, p. 32-33.

uma inferiorização de direitos ao gênero feminino e ao período geracional da infância³².

As submissões em decorrência de gênero são motivações significativas para a ocorrência da exploração sexual comercial de crianças e adolescentes. Tais submissões são sistêmicas e se autorreproduzem pelas ideologias dominantes do cenário nacional e mundial, uma vez que, historicamente, foram instituídos mecanismos que dificultaram a garantia da igualdade de sexo e gênero devido ao fato dos homens criarem uma estrutura de manutenção de poder que é difícil de ser modificada. Em relação a infância não é diferente, pois especialmente as meninas são mais violentadas sexualmente por homens adultos.

O mercado de trabalho, que é um dos principais exponenciais da vida em sociedade na atualidade, subvaloriza as mulheres em relação aos homens num processo de marginalização e subordinação que perpetuou melhores condições de trabalho ao sexo masculino e que manteve as mulheres em posições subalternas. Assim, foram utilizados de mitos culturais, como a falsa ideia de “menor capacidade de trabalho”, bem como a percepção de que as mulheres teriam maior propensão a ausências no trabalho em razão de obrigações familiares, que, inegavelmente, lhes são atribuídas de forma mais intensa, e da possibilidade de gravidez, a qual pode gerar afastamento laboral, necessidade de dispensa para amamentação e outros cuidados

32 VILLAMIZAR, Raquel Méndez; BETANCUR, Mauricio Rojas; MORENO, Diana Lucia. Explotación sexual comercial infantil: las rutas de vida del maltrato. *Investigación & Desarrollo*, Barranquilla – Colombia, v. 20, n. 2, p. 450-471, jul./dec. 2012, p. 453.

com o bebê, para reproduzir a lógica de dominação e supremacia masculina. Esses elementos refletem-se em menores salários e em jornadas de trabalho mais extensas.³³.

A privação e negação de direitos é algo sistêmico em relação as mulheres, o que gera a manutenção de condições privilegiadas aos homens. Destaca-se que “[...] a sociedade de classes privou a mulher da igualdade com os homens, discriminando-a não somente de fato, mas também no plano formal do Direito”³⁴.

Há uma lógica de submissão feminina que impõe condições de comportamento que levam a processos de dominação econômica, familiar e social que são oriundas do mercado. A denominada “mística feminina” tende a limitar as potencialidades e capacidades, mantendo-se a desigualdade de gênero e os privilégios masculinos. O rompimento da lógica imposta pela mística feminina tem como um de seus objetivos a superação das práticas exploratórias sexuais contra crianças e adolescentes, que ocorre mais corriqueiramente contra meninas³⁵.

Pode-se asseverar que a coisificação feminina é uma constante nos casos em que a condição de sujeito não é respeitada, cabendo ao Estado agir no sentido de enfrentamento as discriminações, violências, condições de submissão e imposições decorrentes de interesses dominantes³⁶.

33 SAFFIOTI, Helelith. *A mulher na sociedade de classes: Mito e Realidade*. São Paulo: Expressão Popular, 2013, p. 61-94.

34 SAFFIOTI, Helelith. *A mulher na sociedade de classes: Mito e Realidade*. São Paulo: Expressão Popular, 2013, p. 61-94; 108-109.

35 FRIEDAN, Betty. *Mística Feminina*. Petrópolis: Vozes, 1971, p. 17; 314-325.

36 CONELL, Raewyn; PEARSE, Rebecca. *Gênero: Uma perspectiva global*. São

A autonomia da mulher e o seu empoderamento são limitados pelas imposições de condutas e padronização de ações da “mística feminina”. Por regra, olha-se para o feminino destacando as suas fragilidades, o que visa a limitação da atuação e a desvalorização de potencialidades. Isso é mais acentuado nos ambientes tradicionalmente masculinos. São impostas, culturalmente, condições que impossibilitam a ascensão com base em discursos míticos e que não se sustentam cientificamente³⁷.

As decisões no Brasil não vêm levando em consideração o olhar das mulheres, pois sua representatividade política é irrisória no âmbito do Poder Executivo e Poder Legislativo. Em geral, elas são tomadas por homens, o que restringe a atuação política em prol dos direitos e garantias das mulheres.

A falta de representatividade feminina é fruto da sociedade de classes, que exclui as mulheres da participação ativa na sociedade, trazendo reflexos restritivos ao desenvolvimento da cidadania e das políticas públicas para a efetivação de direitos humanos e fundamentais da mulher. O sistema capitalista impõe condições de conduta em relação à mulher, o que gera situações de submissão, preconceito, discriminação e exclusão social, pois existem interesses dominantes do mercado de trabalho e de consumo para o gênero feminino³⁸.

As concepções de sexo possuem distinções do que é levado em consideração para tratar de gênero. Enquanto o sexo

37 Paulo: Versos, 2015, p. 30; 242-285.

37 SAFFIOTI, Heleieth. *A mulher na sociedade de classes: Mito e Realidade*. São Paulo: Expressão Popular, 2013, p. 429-441.

38 MOREIRA, Rafael Bueno da Rosa; COSTA, Marli Marlene Moraes da. As mulheres no contexto da sociedade de classes e sua participação política no processo legislativo e executivo do Brasil: restrições e desafios. *Revista Brasileira de Políticas Públicas*, Brasília, n. 01, v. 9, p. 34-54, jan./abr. 2019, p. 53.

leva em conta a anatomia humana, o gênero atenta para os significados sociais, psicológicos e culturais a partir do contexto social e da interação humana. O gênero remete a identificação do sujeito a partir de suas particularidades, diferenciando-se do determinismo biológico homem/mulher³⁹.

Todos os tipos de violência e exploração sexual contra crianças e adolescentes ocorrem mais corriqueiramente em razão de gênero. Esta é caracterizada pela identidade de gênero e orientação sexual. A identidade de gênero é a identificação em relação a sua própria sexualidade. Já a orientação sexual leva em consideração às vontades de relacionamento afetivo ou sexual por outras pessoas.

A exploração sexual comercial de crianças e adolescente é sustentada por uma ideologia classista e patriarcal que reduz cidadãos a condições de subalternidade e violação de direitos em razão de sua classe social, gênero e raça/etnia. A exclusão social e econômica é mais significativa para essas categorias em vista dos mecanismos que visam garantir posições privilegiadas no mercado de trabalho e na sociedade a uma parcela da população brasileira. Assim, a situação de pobreza e de extrema pobreza, bem como as desigualdades econômicas e sociais, que são causas determinantes para exploração sexual comercial de crianças e adolescentes, tendem a ser reproduzidas pela privação de direitos inerentes ao desenvolvimento humano⁴⁰, falta de renda, péssimas condições

39 PRAUN, Andrea Gonçalves. Sexualidade, gênero e suas relações de poder. *Revista Húmus*, São Luis do Maranhão, n. 01, v. 0, p. 55-65, jan./abr. 2011, p. 56-57; 62.

40 Aqui se inclui saúde, educação, assistência social, cultura, lazer, alimentação,

de vida, menores salários, piores oportunidades de emprego ou desemprego. Pode-se afirmar que, em razão da reprodução ideológica excludente em favor de elites e do mercado, existem segmentos sociais que possuem uma maior susceptibilidade de violações de direito, explorações, discriminações e violências. Destaca-se, que em razões de tais motivações, as meninas negras em situação de pobreza e de extrema pobreza, numa lógica de interseccionalidades de diversidades, possuem uma maior potencialidade de violação dos seus direitos em decorrência de violência ou exploração sexual⁴¹.

A cultura racista vem sendo perpetuada no Brasil, onde as elites econômicas e políticas detentoras do poder, em muitas das vezes, adotam práticas que segregaram pessoas em decorrência da condição racial. Diversos foram os impactos gerados pela marginalização da população negra no país, o que negou o acesso a direitos e impossibilitou/dificultou a ascensão econômica e social. As discriminações étnico-raciais geraram consequências a estruturação das classes sociais e ao desenvolvimento do status social, mantendo e ocasionando, por consequência, pessoas excluídas econômica e socialmente⁴².

habitação, segurança pública, trabalho, esporte, dignidade, vida e saneamento básico.

- 41 LEAL, Maria Lúcia Pinto; LEAL, Maria de Fátima Pinto (Organizadores). *Pesquisa sobre Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para fins de Exploração Sexual Comercial - PESTRAF: Relatório Nacional – Brasil*. Brasília: CECRIA, 2002, p. 52; 54-57; 68; 140; 222.
- 42 GUIMARÃES, Antonio Sérgio Alfredo. *Racismo e Antirracismo no Brasil*. São Paulo: Saraiva, 2009, p. 37-71; 75-160.

Em se tratando de mulheres negras, há mecanismos que dificultam os avanços do ponto de vista social pela manutenção de uma condição de subordinação, invisibilidade e silêncio.

As experiências desses grupos localizados socialmente de forma hierarquizada e não humanizada faz com que as produções intelectuais, saberes e vozes sejam tratadas de modo igualmente subalternizado, além das condições sociais os manterem num lugar silenciado estruturalmente. Isso, de forma alguma, significa que esses grupos não criam ferramentas para enfrentar esses silêncios institucionais, ao contrário, existem várias formas de organização políticas, culturais e intelectuais. A questão é que essas condições sociais dificultam a visibilidade e a legitimidade dessas produções. Uma simples pergunta que nos ajuda a refletir é: quantas autoras e autores negros o leitor e a leitora, que cursaram a faculdade, leram ou tiveram acesso durante o período da graduação? Quantas professoras ou professores negros tiveram? Quantos jornalistas negros, de ambos os性os, existem nas principais redações do país ou até mesmo nas mídias ditas alternativas? ⁴³

No Brasil, as investigações científicas vêm demonstrando que a situação de pobreza afeta mais a população negra. As ações e estratégias de políticas públicas possuem papel fundamental no enfrentamento das discriminações étnico-raciais e na promoção de avanços nos campos político, econômico e social, pois a busca pela igualdade de oportunidades é dever de todo e qualquer Estado Democrático de Direito. As privações e negações de direitos e as desigualdades econômicas e sociais em decorrência da condição étnico-racial são uma constante desde o período geracional da infância, levando-se a marginalização e exclusão social por estruturas de poder que conservam

⁴³ RIBEIRO, Djamila. O que é *Lugar de Fala*. Belo Horizonte: Letramento, [s.d.], p. 36.

privilégios e ideologias discriminatórias⁴⁴. Também é necessário destacar que “[...] é preciso uma conscientização de que o local em que as mulheres negras estão inseridas na sociedade é de dupla subordinação fazendo parte da categoria denominada coletividade bivalente[...]”⁴⁵.

A discriminação racial foi reproduzida no contexto histórico brasileiro, tendo inúmeros impactos do ponto de vista social em razão da total desvantagem de oportunidades dos negros em relação aos brancos. A discriminação ocorre de forma explícita e velada, é arreigada em práticas culturais excludentes, e se mantém em processos de dominação nos distintos espaços de relações sociais, reproduzindo desigualdades sociais em razão de critérios preconceituosos como a própria imagem. Pode-se asseverar que existem barreiras hegemônicas que impedem a ascensão social das pessoas negras, sendo inerentes a privação ao acesso à direitos e às restrições de cidadania⁴⁶.

O processo de dominação em uma sociedade está intrinsecamente relacionado com o poder hegemônico e sua

44 LIMA, Fernanda da Silva. *A Proteção Integral de Crianças e Adolescentes Negros: Um Estudo do Sistema de Garantia de Direitos para a Promoção da Igualdade Racial no Brasil*. 2010. 320 f. Dissertação (Mestrado em Direito), Programa de Pós-graduação em Direito, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2010, p. 142; 146; 222-228.

45 LIMA, Fernanda da Silva; CAPORAL, Angélica Azerego Garcia. Feminismo Negro no Brasil e Luta por Reconhecimento: um diálogo com a teoria da justiça de Nancy Fraser. *Revista Eletrônica do Curso de Direito – UFSM*, Santa Maria, n. 01, v. 15, p. 1-33, 2020, p. 29.

46 BARROS, Bruno Mello Correa de; ALBRECHT, Rita Mara. A discriminação racial no Brasil e a ascensão do povo negro: um olhar a partir dos princípios constitucionais na luta pela cidadania inclusiva. *Revista Brasileira de Políticas Públicas*, Brasília, n. 01, v. 9, p. 15-34, jan./abr. 2019, p. 17-22.

perpetuação. Nesse sentido, reproduz-se concepções tidas como verdadeiras de acordo com os interesses dominantes mediante a manipulação de informações pelas instituições governamentais e meios de comunicação. Entende-se que “O importante, creio, é que a verdade não existe fora do poder ou sem poder [...]”⁴⁷.

As informações expostas como verdadeiras mediante a reprodução ideológica em prol dos interesses dominantes são instrumentos de poder das elites que controlam o Estado e a sociedade, o que leva a submissão de pessoas em razão de suas características individuais que contemplam grupos de diversidades:

[...] a ‘verdade’ é centrada na forma do discurso científico e nas instituições que o produzem; está submetida a uma constante incitação econômica e política (necessidade de verdade tanto para a produção econômica, quanto para o poder político); é objeto, de várias formas, de uma imensa difusão e de um imenso consumo (circula nos aparelhos de educação ou de informação, cuja extensão no corpo social é relativamente grande, não obstante algumas limitações rigorosas); é produzida e transmitida sob o controle, não exclusivo, mas dominante, de alguns grandes aparelhos políticos ou econômicos (universidade, exército, escritura, meios de comunicação); enfim, é objeto de debate político e de confronto social (as lutas ‘ideológicas’)⁴⁸.

O modelo dominante é sustentado pelos aparelhos ideológicos, que atuam na reprodução do discurso e multiplicam

47 FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. Disponível em: http://www.nodo50.org/insurgentes/biblioteca/A_Microfisica_do_Poder_-_Michel_Foucault.pdf. Acesso em: 18 Mar. 2020, p. 11-12.

48 FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. Disponível em: http://www.nodo50.org/insurgentes/biblioteca/A_Microfisica_do_Poder_-_Michel_Foucault.pdf. Acesso em: 18 Mar. 2020, p. 11.

informações em prol da aceitação como correto do que é desejado. A manipulação do sujeito é realizada desde o período geracional da infância com o intuito de defesa e reprodução do sistema que está fixado, mediante a padronização do comportamento e convívio social. Nessa perspectiva, as ideias contrárias aos interesses dominantes serão naturalmente reprimidas pelas massas e pelos aparelhos ideológicos, sendo mecanismos que irão multiplicar a informação para obter o comportamento adequado ao que está proposto por meio dos discursos familiares, educacionais, midiáticos, publicitários, religiosos, políticos, culturais e sociais⁴⁹.

As classes que detém o poder buscam reproduzir os interesses dominantes, mantendo-se a submissão das demais classes sociais. O modelo dominante utiliza dos discursos para a reprodução do comportamento social de acordo com o seu desejo, levando a padronização de condutas e a opressão das classes dominadas. A exploração do cidadão é constante no modelo capitalista globalizado devido ao fato do capital permanecer controlado pelas elites, restando aos demais se submeter aos seus interesses, pois: “As ideias dominantes de uma época são sempre as ideias da classe dominante [...] um fato é comum a todas as épocas, isto é, a exploração de uma parte da sociedade por outra”⁵⁰.

-
- 49 ALTHUSSER, Louis. *Ideologia e Aparelhos ideológicos do Estado*. Presença: Lisboa, 1969, p. 17-21; 43-52; 93-104.
- 50 MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. *Manifesto Comunista*. Instituto José Luis e Rosa Sundermann: São Paulo, 2003, p. 26-30; 44-46.

Os interesses econômicos do sistema capitalista globalizado modelam as condutas comportamentais da sociedade. As classes detentoras do capital primam pela movimentação financeira em prol da acumulação da riqueza. Em contrapartida, as classes mais pobres são ensinadas a reproduzir tal imaginário social como correto e a defender o modelo de sistema. Sendo que as pessoas pertencentes as classes mais pobres são as mais exploradas e as que dificilmente conseguirão almejar melhores condições econômicas e sociais, ao menos, se não houver instrumentos políticos em prol do seu desenvolvimento humano e familiar⁵¹.

O modelo de sociedade em que se vive na atualidade está pautado na apropriação de maneira extremamente desigual dos recursos econômicos, o que gera desigualdades e exclusões de ordem econômica e social, levando a violações de direitos e pobreza. Existe a priorização de um discurso único de grande competitividade, que é individualista, não possui compaixão e que visa a lucratividade a qualquer preço. As competições são contínuas desde a infância, inclusive em busca da subsistência, em um sistema que tende a oprimir e que exige êxito em diversas dimensões, sob pena de relegar o sujeito a uma condição cotidiana de exclusão social.⁵².

A sociedade de controle gera padrões de comportamento desde o nascimento, impondo-se formas de dominação sobre a infância. O agir social reproduz o dever—ser ideológico, limitando

51 SANTOS, Milton. *Por uma outra globalização*. 6. ed. Rio de Janeiro: Record, 2001, p. 17-18.

52 SANTOS, Milton. *Por uma outra globalização*. 6. ed. Rio de Janeiro: Record, 2001, p. 46-55; 117-131.

a infância ao campo desejado pelos que detém o poder. Dessa forma, discursivamente há uma dominação por meio do poder com o fulcro de imposição de conceitos, que são distorcidos e manipulam, visando manter restrições ao desenvolvimento de crianças e adolescentes. Existem poderosos dispositivos ideológicos que têm atuação significativa na legitimação das situações de dominação de interesse das elites econômicas de um Estado, o que impacta diretamente em negações de direitos fundamentais à universalidade de crianças e adolescentes. Tais dispositivos promovem uma cultura individualista, retirando a importância do papel das políticas públicas no desenvolvimento integral da infância, sendo que, deve-se salientar que são esses os instrumentos capazes de enfrentar os discursos que legitimam a situação de pobreza, extrema pobreza, desigualdade e exclusão social e econômica. Por óbvio, que não se pode negar que a manutenção das condições excluidentes do ponto de vista econômico e social são interessantes para as classes dominantes⁵³.

A realização do ato de exploração sexual comercial de crianças e adolescentes por parte de um adulto se dá pelo aproveitamento das condições de negação econômica e social, onde a vítima, em decorrência da situação de pobreza ou extrema pobreza, depende do dinheiro ou de outro benefício que está sendo proposto pelo agente⁵⁴.

53 BUSTELO, Eduardo S. *El recreo de la infancia: Argumentos para otro comienzo*. Buenos Aires: Siglo Veintiuno Editores, 2011, p. 29-34; 35-38.

54 OSSA-ESTRADA, Diego Alejandro; MUÑOZ-ETCHEVERRI, Iván Felipe. Explotación sexual comercial de niños, niñas y adolescentes: significados y prácticas de trabajadores/as y residentes del centro de Medellín (Colombia). *Salud Colectiva*, Buenos Aires – Argentina, v. 13, n. 1, p. 19-34, 2017, p. 24.

[...] a exploração sexual comercial de crianças e adolescentes está determinada por um contexto de perversidades que é fruto de distintos fatores. A submissão da infância à lógica exploratória do mercado segue a privação e negação do acesso a direitos e à economia, em função da condição de pobreza, extrema pobreza e de exclusão social. [...] O contexto da exploração sexual comercial possui como peculiaridades as discriminações, submissões, violações, dominações e opressões oriundas da condição etária, de gênero, étnico-racial, socioeconômicas, violência intrafamiliar e de não prevenção a doenças sexualmente transmissíveis⁵⁵.

Abordagem das interseccionalidades, que vem ocorrendo, especialmente, por parte de teorias do feminismo negro, analisam o conjunto de submissões de um sujeito em decorrência de relações de poder, demonstrando a interdependência entre fatores de gênero, raça e classe social, que sistematicamente levam a opressão e a desigualdade social e econômica. As relações sociais demonstram que existem categorias, que muitas vezes estão interdependentes, com maior potencialidade de ter seus direitos violados em razão de sua condição de diversidade, o que necessita de enfrentamento das múltiplas formas conjugadas de opressão⁵⁶. Nessa perspectiva, pode-se dizer que a exploração sexual comercial de crianças e adolescentes é mais corriqueira em decorrência de intersecções de potencialidades de violações de

55 MOREIRA, Rafael Bueno da Rosa Moreira. *As estratégias e ações de políticas públicas para a erradicação da exploração sexual comercial nos municípios brasileiros no contexto jurídico e político da teoria da proteção integral dos direitos da criança e do adolescente*. 2020. 291 f. Tese (Doutorado em Direito), Programa de Pós-Graduação em Direito. Universidade de Santa Cruz do Sul - Unisc, Santa Cruz do Sul, 2020, p. 77.

56 HIRATA, Helena. Gênero, classe e raça: interseccionalidade e consubstancialidade das relações sociais. *Tempo Social: Revista de sociologia* da USP, São Paulo, n. 01, v. 26, p. 61-63, jun. 2014.

direitos por questões de gênero, raciais, geracionais, econômicas e sociais.

A exploração sexual comercial de crianças e adolescentes é uma atividade prejudicial que é realizada, visando, na maior parte dos casos, ser um instrumento em busca da subsistência e do acesso aos bens necessários a tal finalidade, num cenário de dominações, pobrezas, desigualdades, exclusões, submissões, privações e violações de direitos. Nesse contexto, há uma potencialização da probabilidade de que a vítima da exploração sexual comercial seja uma menina negra e em situação de pobreza ou de extrema pobreza, em vista de fatores culturais que buscaram a manutenção da sua submissão, negando-se direitos e naturalizando-se a sua violação. Tais condições podem permitir que se reproduza a lógica de que meninas negras em situação de pobreza e de extrema pobreza possam ser submetidos a exploração sexual comercial em virtude da mercantilização de pessoas e perversidade econômica. Assevera-se que a exploração sexual comercial é uma das maneiras mais perversas de violência decorrentes da desigualdade econômica na sociedade de classes, onde o sujeito que possui o dinheiro viola a sexualidade de uma criança ou adolescente em virtude do aproveitamento da sua situação de pobreza, de extrema pobreza e exclusão social e econômica, o que gera a negação das condições mais básicas para a subsistência e o desenvolvimento humano em sua multidimensionalidade.

O DELINEAMENTO ESTRATÉGICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EXPLORAÇÃO SEXUAL COMERCIAL DE MENINAS NEGRAS EM SITUAÇÃO DE POBREZA E DE EXTREMA POBREZA

As violações de direitos contra as diversidades geracionais, raciais, de gênero, econômicas e sociais são práticas recorrentes e que devem ser levadas em consideração para o planejamento do desenvolvimento de políticas públicas para crianças e adolescentes, isso se deve ao fato de serem causas determinantes para a exploração sexual comercial e outras formas de violência. As diferenças de poder perpetuam desigualdades nas relações entre a criança, o adolescente e o adulto, o menino e a menina, o rico e o pobre, o que acaba por impactar na ocorrência da exploração sexual comercial. Os profissionais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes exploradas sexualmente de forma comercial demonstram que muitas das vítimas não enxergam o ato como uma violação de direitos devido a sua naturalização, que acaba sendo visto por alguns como algo positivo em vista de proporcionar recursos econômicos para suprir com necessidades elementares para a subsistência própria e familiar⁵⁷.

57 NEVES, Thalita Rafaela. *Percursos Cartográficos e Histórias Vividas: a Exploração*

Cabe as políticas públicas o desenvolvimento de ações estratégicas que proporcionem o enfrentamento da exploração sexual comercial também pela ótica racial, de gênero e de classe social. Para análise sobre a execução das políticas públicas, parte-se do pressuposto que o Brasil possui proteção jurídica estabelecida contra a exploração sexual comercial, destacando-se as ratificações da Convenção sobre os Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas e das Convenções 138 e 182 da Organização Internacional do Trabalho, num patamar internacional, a previsão de dispositivos na Constituição da República Federativa do Brasil, especialmente no artigo 227, assim como a normatização do Estatuto da Criança e do Adolescente, que prevê um rol de artigos que regulamentam o enfrentamento ao problema. Além de outros dispositivos jurídicos nacionais e internacionais que tratam do tema e possibilitam distintas alternativas e dimensões de ações⁵⁸.

Os direitos humanos e fundamentais de crianças e adolescentes são universais e estabelecem proteções contra a exploração sexual comercial sem qualquer distinção e com o objetivo de garantir o desenvolvimento integral e humano

Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes em Foz do Iguaçu – PR. 2015. 155 f. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Comunitário), Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Desenvolvimento Comunitário, Universidade Estadual do Centro Oeste, Irati, 2015, p. 131-132.

58 MOREIRA, Rafael Bueno da Rosa Moreira. *As estratégias e ações de políticas públicas para a erradicação da exploração sexual comercial nos municípios brasileiros no contexto jurídico e político da teoria da proteção integral dos direitos da criança e do adolescente*. 2020. 291 f. Tese (Doutorado em Direito), Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade de Santa Cruz do Sul - Unisc, Santa Cruz do Sul, 2020, p. 112-152.

inerente à infância. Para tanto, inclui-se o direito à proteção contra todas as formas de violência física ou mental, assim como contra todas as formas de exploração econômica e sexual, dispositivos consolidados na Convenção sobre os Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas, na Constituição da República Federativa do Brasil e no Estatuto da Criança e do Adolescente⁵⁹.

No âmbito brasileiro, não há um plano nacional exclusivo para a prevenção e a erradicação da exploração sexual comercial de crianças e adolescentes. Entretanto, o seu enfrentamento é abrangido por dois instrumentos nacionais de gestão de políticas públicas, que são o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador, mecanismo geral destinado para todos os casos de trabalho infantil, e o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes, dispositivo geral para todas as formas de violência sexual. Dá análise do estabelecimento de ações estratégicas nos planos, foi verificado que elas possuem uma amplitude em razão de serem direcionadas ao espaço total do território nacional e com uma temática muito diversificada para contemplar várias modalidades. Em geral, a exploração sexual comercial ficou num segundo plano em relação ao trabalho infantil e a violência sexual, havendo poucas ações estratégicas

59 MOREIRA, Rafael Bueno da Rosa Moreira. *As estratégias e ações de políticas públicas para a erradicação da exploração sexual comercial nos municípios brasileiros no contexto jurídico e político da teoria da proteção integral dos direitos da criança e do adolescente*. 2020. 291 f. Tese (Doutorado em Direito), Programa de Pós-Graduação em Direito. Universidade de Santa Cruz do Sul - Unisc, Santa Cruz do Sul, 2020, p. 112-145.

especificamente direcionadas para ela. Em consequência, as peculiaridades raciais, de gênero, sociais e econômicas em torno do tema são pouco expressadas no âmbito dos eixos de diretrizes nacionais, cabendo aos municípios realizar o planejamento e execução do direcionamento do enfrentamento também para as especificidades da exploração sexual comercial de meninas negras em situação de pobreza e de extrema pobreza⁶⁰.

Em termos de planejamento nacional, estadual, distrital e municipal, deve-se reconhecer a necessidade de construção de planos específicos para a prevenção e erradicação da exploração sexual comercial de crianças e adolescentes, que atentem para as suas especificidades, relevância e urgência, visando o cumprimento dos compromissos assumidos pelo Brasil em adotar ações imediatas e prioritárias para sua abolição a partir da ratificação da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho. Esse planejamento, ainda, buscaria cumprir com o que está previsto no Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 8 da Organização das Nações Unidas, que reforça a prioridade absoluta das ações estratégicas com o fulcro na erradicação da exploração sexual comercial de crianças e adolescentes até o ano de 2025, conforme meta 8.7⁶¹.

60 MOREIRA, Rafael Bueno da Rosa Moreira. *As estratégias e ações de políticas públicas para a erradicação da exploração sexual comercial nos municípios brasileiros no contexto jurídico e político da teoria da proteção integral dos direitos da criança e do adolescente*. 2020. 291 f. Tese (Doutorado em Direito), Programa de Pós-Graduação em Direito. Universidade de Santa Cruz do Sul - Unisc, Santa Cruz do Sul, 2020, p. 166-167.

61 MOREIRA, Rafael Bueno da Rosa Moreira. *As estratégias e ações de políticas públicas para a erradicação da exploração sexual comercial nos municípios brasileiros no contexto jurídico e político da teoria da proteção integral dos direitos da criança*

As políticas públicas são um conjunto de ações que são desenvolvidas visando a resolução de algo tido como um problema social de ordem pública que foi identificada na agenda política do governo e precisa ser atendido⁶².

Política pública pode ser definida como um conjunto de decisões e ações desencadeadas por órgãos públicos e entes da sociedade, dotadas de coerência intencional, que, sob coordenação estatal, visam a enfrentar um problema político. Toda política pública é uma tentativa de intervenção na realidade social, seja de controle ou de mudança. A política é deflagrada com base na percepção de que uma situação indesejada requer intervenção dos poderes públicos. Origina-se, assim, um problema político⁶³.

As políticas públicas são conceituadas como um programa de ações governamentais que são fruto de processos que estão regulamentados juridicamente com o condão de realizar demandas públicas que são relevantes do ponto de vista social e que foram deliberadas politicamente⁶⁴.

As políticas públicas possuem diferentes fases, tendo por característica ter uma contínua movimentação em ciclos. As fases que compõem os ciclos podem ser definidas como: “Fase 1: Percepção e definição de problemas”; “Fase 2: Inserção na agenda

e do adolescente. 2020. 291 f. Tese (Doutorado em Direito), Programa de Pós-Graduação em Direito. Universidade de Santa Cruz do Sul - Unisc, Santa Cruz do Sul, 2020, p. 166-167; 262.

62 SUBIRATS, Joan; et al. *Análisis y gestión de políticas públicas*. Barcelona: Ariel, 2008, p. 35; 38.

63 SCHMIDT, João Pedro. *A orientação ativa nas políticas públicas: condições e diretrizes para a transformação social*. 2016 (não publicado), p. 1-2.

64 BUCCI, Maria Paula Dallari. *Fundamentos para uma teoria jurídica das políticas públicas*. São Paulo: Saraiva, 2013, p. 37-38.

política”; “Fase 3: Formulação”; “Fase 4: Implementação”; “Fase 5: Avaliação”⁶⁵.

Há uma diferenciação nos modelos de etapas cíclicas de políticas públicas por parte dos autores, havendo caminhos distintos no pensamento de cada cientista. Porém, há um consenso entre os pesquisadores da área sobre o percurso em ciclo de maneira constante das políticas públicas.

Após a sua criação, a política pública necessita ser implementada mediante a lógica de planejamento e execução das atividades. O caminho segue o desenvolvimento de: “[...] planos, programas, projetos, bases de dados ou sistema de informação e pesquisas. Quando postas em ação, são implementadas, ficando daí submetidas a sistemas de acompanhamento e avaliação”⁶⁶. Portanto, sua implementação deve “[...] considerar instrumentos de planejamento, controle, avaliação e a respectiva provisão de recursos [...]”⁶⁷.

As políticas públicas não devem ser descontinuadas pela mudança de prioridades ou abandono de diretrizes, pois representaria consequências negativas para a sociedade e prejuízos

65 SCHMIDT, João Pedro. Para entender as políticas públicas: aspectos conceituais e metodológicas. In: REIS, Jorge Renato dos; LEAL, Rogério Gesta (organizadores). *Direitos Sociais e Políticas Públicas: Desafios Contemporâneos*. Tomo 8. Santa Cruz do Sul: Edunisc, 2008, p. 2316-2320.

66 SOUZA, Celina. Políticas Públicas: uma revisão de literatura. *Revista Sociologias*. Porto Alegre, July/dec-2006, p. 26.

67 CUSTÓDIO, André Viana. Avanços e obstáculos à concretização das políticas públicas sociais no Brasil. In: Marli Marlene Moraes da Costa; Mônica Clarissa Hennig Leal. (Org.). *Direitos Sociais & Políticas Públicas: desafios contemporâneos*. 1ed. Santa Cruz do Sul: Edunisc, 2013, p. 09.

para a gestão pública que decorrem do: “[...] desperdício de energia política e de recursos financeiros”⁶⁸.

O cumprimento das fases de políticas públicas e sua continuidade mediante um ciclo são essenciais para o enfrentamento da exploração sexual comercial de crianças e adolescentes. É no ente municipal que ocorrerá a execução das políticas públicas, local em que se deverá conhecer das diretrizes e legislações dos demais entes federados e adequá-las as especificidades diagnosticadas na realidade local, construindo-se um planejamento de ações e estratégias.

As políticas públicas têm por escopo efetivar os direitos previstos pela legislação brasileira. Para o seu desenvolvimento, deve-se exercer a realização de etapas que objetivam a sua execução que são antecedidas pelo planejamento e gestão. As políticas públicas que possuem atribuições no processo de prevenção e erradicação da exploração sexual comercial de crianças e adolescentes devem caminhar nessa perspectiva. O comprometimento e a participação de instituições e equipes técnicas de forma alinhada é fundamental tanto para o planejamento das ações e estratégias políticas locais, quanto para êxito da execução em prol do objetivo comum.

Assim, a execução das ações no âmbito municipal deve ser antecedida pelo planejamento estratégico de acordo com as características do espaço local. Cada contexto municipal

68 SCHMIDT, João Pedro. Para entender as políticas públicas: aspectos conceituais e metodológicas. In: REIS, Jorge Renato dos; LEAL, Rogério Gesta (organizadores). *Direitos Sociais e Políticas Públicas: Desafios Contemporâneos*. Tomo 8. Santa Cruz do Sul: Edunisc, 2008, p. 2312.

é único, o que determina as variantes de ações e estratégias no planejamento da execução das políticas públicas. Para tanto, o planejamento deverá ser precedido e acompanhado constantemente por diagnósticos que retratem as características da exploração sexual comercial de crianças e adolescentes naquela localidade⁶⁹.

Os diagnósticos são mecanismos indispensáveis para o aperfeiçoamento das ações de políticas públicas e necessitam ser feitos regularmente por meio do estudo qualitativo e quantitativo sobre o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, a Rede de Atendimento e os ambientes sociais locais. Nos estudos serão coletadas e interpretadas as informações, retratando as peculiaridades locais do problema visando proporcionar a focalização do planejamento e da execução de políticas públicas, o que proporciona a apresentação de oportunidades de melhorias⁷⁰.

[...] pode-se constatar que o conhecimento sobre o fenômeno é o primeiro passo para quem se propõe a enfrentá-lo, não um conhecimento raso, mas um aprofundamento do mesmo. Aliado a isso, há a necessidade de compreender os mecanismos que dão possibilidade de intervenção efetiva, para isso é preciso analisar o fenômeno em seu contexto, mas ligando-o as

69 MOREIRA, Rafael Bueno da Rosa Moreira. *As estratégias e ações de políticas públicas para a erradicação da exploração sexual comercial nos municípios brasileiros no contexto jurídico e político da teoria da proteção integral dos direitos da criança e do adolescente*. 2020. 291 f. Tese (Doutorado em Direito), Programa de Pós-Graduação em Direito. Universidade de Santa Cruz do Sul - Unisc, Santa Cruz do Sul, 2020, p. 153; 203; 232.

70 VERONESE, Josiane Rose Petry; LEME, Luciana Rocha. A Política de Atendimento. In: VERONESE, Josiane Rose Petry (Coordenadora). *Direito da Criança e do Adolescente: Novo Curso – Novos Temas*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017, p. 251.

questões mais amplas. Os mecanismos para o enfrentamento estão hoje previstos nas políticas públicas, porém, o que utilizar e como utilizar irá depender da demanda particularizada⁷¹.

É importante frisar que os diagnósticos devem levar em consideração a abordagem do perfil da vítima da exploração sexual comercial, identificando-se fatores raciais, de gênero, econômicos e sociais, o que proporcionará a construção de ações e estratégicas destinadas para o enfrentamento das especificidades que levam a violação de direitos de meninas negras em situação de pobreza e de extrema pobreza.

Os diagnósticos devem servir de base para as deliberações dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, que são órgãos de gestão local vinculados ao Poder Executivo e com atribuições na deliberação sobre políticas públicas da infância. No âmbito do poder local, são eles os principais responsáveis pelo planejamento, controle e monitoramento de políticas públicas para crianças e adolescentes⁷².

Tomando-se por base estudos empíricos, verifica-se que há Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente que não têm conseguido realizar o planejamento do enfrentamento das violências sexuais contra crianças e

71 CORGOZINHO, Juliana Pinto. *Análise do ambiente de vulnerabilidade social no contexto da exploração sexual comercial infanto-juvenil*. 2010. 144 f. Dissertação (Mestrado em Ciências do Ambiente), Programa de Mestrado em Ciências do Ambiente, Fundação Universidade do Tocantins, Palmas, 2009, p. 114.

72 SOUZA, Ismael Francisco de; CUSTÓDIO, André Viana. Conselhos de Direitos da Criança e Adolescente: Uma perspectiva a partir do poder local. *Revista Científica da Faseite*, Paulo Afonso, a. 12, n. 19, p. 172-186, nov. 2018, p. 179-183.

adolescentes, o que ocorre, principalmente, pela falta da realização de capacitação e formação continuada por profissionais técnicos especialistas no assunto⁷³.

O Plano Municipal de Prevenção e Erradicação da Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes deve contemplar o planejamento das ações e estratégias de acordo com as características da esfera local. Para sua confecção, execução e monitoramento é importante a constituição de uma equipe gestora, tendo uma coordenação instituída de maneira autônoma e própria⁷⁴. Umas das medidas que deve ser adotada como diretriz nos planos é a atenção as especificidades da condição racial, de gênero e de classe social da vítima da exploração sexual comercial.

No planejamento da execução das políticas públicas devem ser estabelecidos fluxos de identificação, notificação, encaminhamento e responsabilização de casos de exploração sexual comercial. Eles devem funcionar como protocolos de procedimentos que são adotados quando do conhecimento de casos no Sistema de Garantia de Direitos e na Rede de

73 LIMA, Rafaela Preto de; MOREIRA, Rafael Bueno da Rosa. O planejamento de ações e estratégias para o enfrentamento da violência intrafamiliar na infância pelos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente. *Revista Científica do UniRios*, Paulo Afonso, n. 23, p. 307-321, jan. 2020, p. 318-320.

74 MOREIRA, Rafael Bueno da Rosa Moreira. *As estratégias e ações de políticas públicas para a erradicação da exploração sexual comercial nos municípios brasileiros no contexto jurídico e político da teoria da proteção integral dos direitos da criança e do adolescente*. 2020. 291 f. Tese (Doutorado em Direito), Programa de Pós-Graduação em Direito. Universidade de Santa Cruz do Sul - Unisc, Santa Cruz do Sul, 2020, p. 153; 203; 232.

Atendimento, sendo instrumentos essenciais no contexto da prevenção e erradicação da exploração sexual comercial de crianças e adolescentes nos municípios brasileiros⁷⁵.

É no Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes e na Rede de Atendimento que se executam as ações estratégicas de prevenção e erradicação da exploração sexual comercial, atentando-se para sua articulação em rede, intersetorialidade e descentralização.

O Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes exerce sua atuação nas dimensões de atendimento, proteção e justiça. A primeira dimensão é a de atendimento, onde serão disponibilizados serviços que proporcionem que sejam garantidos os direitos à saúde, educação, assistência social, segurança pública, esporte, lazer e cultura. Tais serviços são previamente planejados pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e são executados pela Rede de Atendimento. Aqui são incluídas as atribuições de competência das suas equipes técnicas na prevenção e erradicação da exploração sexual comercial. A segunda dimensão é a de proteção, que vai ter a responsabilidade no enfrentamento das ameaças ou violações de direitos de crianças e adolescentes. Nela estará inserido a atuação dos conselheiros tutelares, promotores de justiça e auditores fiscais do trabalho, cada qual em sua respectiva competência. Tais

75 MOREIRA, Rafael Bueno da Rosa Moreira. *As estratégias e ações de políticas públicas para a erradicação da exploração sexual comercial nos municípios brasileiros no contexto jurídico e político da teoria da proteção integral dos direitos da criança e do adolescente*. 2020. 291 f. Tese (Doutorado em Direito), Programa de Pós-Graduação em Direito. Universidade de Santa Cruz do Sul - Unisc, Santa Cruz do Sul, 2020, p. 236-253.

políticas públicas agem tão logo do recebimento da comunicação ou notificação, estabelecendo medidas para cessar as práticas de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes, o que contempla a exploração sexual comercial. E a terceira dimensão é a de justiça, que é executada no âmbito do Sistema de Justiça e visa responsabilizar quem realiza as violações de direitos de crianças e adolescentes, assim como exercer a defesa e a garantia dos direitos de crianças e adolescentes na concepção individual, coletiva ou difusa. Possui a participação do Ministério Público, Defensoria Pública e do Poder Judiciário⁷⁶. No planejamento da execução das atividades no Sistema de Garantia de Direitos é importante identificar quais são as equipes técnicas que possuem atribuições de promoção de igualdade racial e de gênero como um eixo que deve ser observado no planejamento estratégico.

O reconhecimento dos direitos da criança e adolescente, bem como do seu desenvolvimento integral, no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos, são fatores fundamentais para que seja assegurada a condição de cidadania plena na infância e na vida adulta⁷⁷. Para tanto, a garantia do direito à educação na idade adequada é um pilar fundamental para proporcionar oportunidades na vida futura e rompimento de ciclos intergeracionais da pobreza, necessitando-se desenvolver

76 CUSTÓDIO, André Viana; MOREIRA, Rafael Bueno da Rosa. Estratégias municipais para o enfrentamento da exploração sexual comercial de crianças e adolescentes. In: XXVII Encontro Nacional do CONPEDI, 27, 2018, Salvador. *Anais eletrônicos*. Salvador: UFBA, 2018, p. 308-309.

77 CUSTÓDIO, André Viana; MOREIRA, Rafael Bueno da Rosa. Participação política e cidadania no Brasil: exercício da cidadania plena por meio da efetivação da educação de crianças e adolescentes. *Revista Meritum*, Belo Horizonte, n. 1, v. 14, p. 279-300, jun./dez. 2019, p. 298.

estratégias que combatam a evasão escolar de crianças e adolescentes⁷⁸.

As políticas públicas de prevenção e erradicação à exploração sexual comercial de crianças e adolescentes devem focar, ainda, na execução de ações de sensibilização da sociedade, o que ocorre pela multiplicação de informações que promovam os direitos da criança e do adolescente e esclareçam sobre os tipos de violência sexual. O desenvolvimento de atividades necessita ser habitual e cíclico, destinando-se a públicos e espaços estratégicos de convívio social. As ações de sensibilização têm por intuito modificar as causas culturais para o problema e devem explicar sobre os canais de informação e comunicação de fatos, empoderando cidadãos em prol do enfrentamento ao problema⁷⁹. As ações de sensibilização devem reproduzir informações direcionadas a igualdade racial e de gênero, buscando-se dar a devida atenção ao enfrentamento da exploração sexual comercial de meninas negras em situação de pobreza e de extrema pobreza.

Também é necessário o investimento em capacitação e formação continuada de equipes técnicas que exerçam atividades de políticas públicas que sejam destinadas às crianças e aos adolescentes. Nela deverão ser desenvolvidas habilidades

78 CUSTÓDIO, André Viana; MOREIRA, Rafael Bueno da Rosa. A garantia do direito à educação de crianças e adolescentes no contexto das políticas públicas brasileiras. *Revista Brasileira de Políticas Públicas*, Brasília, n. 01, v. 5, p. 224-245, jan./jun. 2015, p. 239.

79 CUSTÓDIO, André Viana; MOREIRA, Rafael Bueno da Rosa. O papel das políticas públicas na promoção de ações de sensibilização sobre violência sexual contra crianças e adolescentes. *Revista Jurídica Direito e Paz*, Lorena, n. 41, ano XII, p. 123-144, jun./dez. 2019, p. 138-140.

para a realização do recebimento das comunicações de violação de direitos pelos mais diversos profissionais, identificação da ocorrência de casos no seu local de atuação técnico, sensibilização sobre o enfrentamento da exploração sexual comercial, exercício da notificação dos dados indicativos nas bases oficiais e execução dos encaminhamentos⁸⁰.

As capacitações devem, ainda, orientar para que se atente para as maiores potencialidades de violações de direitos, que articulam fatores decorrentes da condição de infância, gênero, raça, pobreza e extrema pobreza. As capacitações necessitam ter periodicidade e universalidade, especialmente, em razão da modificação das equipes técnicas e da necessidade de preparação da plenitude de profissionais em relação a prevenção e erradicação da exploração sexual comercial de crianças e adolescentes.

Os indicadores possibilitam que haja o monitoramento do desempenho das políticas públicas e dos problemas sociais, servindo para a avaliação do cumprimento das metas, o que proporciona a avaliação sobre a manutenção ou reordenamento do planejamento e execução das ações estratégicas de políticas públicas. Os indicadores devem contar com a coleta de dados quantitativos e/ou qualitativos⁸¹.

Os bancos de dados públicos contam com os registros contínuos das notificações compulsórias de cada equipe

80 SILVA, Christian L.; SOUZA-LIMA, José E. *Políticas públicas e indicadores para o desenvolvimento sustentável*, São Paulo, 2010, p. 37.

81 CUSTÓDIO, André Viana; MOREIRA, Rafael Bueno da Rosa. O papel das políticas públicas na promoção de ações de sensibilização sobre violência sexual contra crianças e adolescentes. *Revista Jurídica Direito e Paz*, Lorena, n. 41, ano XII, p. 123-144, jun./dez. 2019, p. 140-141.

técnica que disponibiliza serviços para crianças e adolescentes, proporcionando disponibilização de indicadores vinculados as políticas públicas. A rotina de cada equipe técnica precisa contemplar a obrigatoriedade de notificação de toda e qualquer violação de direitos identificada ou comunicada no seu âmbito de atuação, com o fulcro em evitar a subnotificação de casos e de entender o fenômeno mediante o retrato da realidade local com maior precisão⁸². É importante que os sistemas de notificação das políticas públicas realizem a identificação do perfil das vítimas em relação ao seu gênero, raça e condição socioeconômica.

Assim, as fases do desenvolvimento das políticas públicas de prevenção e erradicação da exploração sexual comercial necessitam observar a exposição de meninas negras em situação de pobreza e de extrema pobreza em tais atividades e agir no delineamento das políticas públicas para tais objetivos. Portanto, o planejamento municipal da execução de políticas públicas de prevenção e erradicação da exploração sexual comercial necessita contemplar diretrizes para que se haja na promoção de igualdade de gênero e étnico-racial no período geracional da infância, bem como ações estratégicas de combate à desigualdade e exclusão econômica e social.

82 MOREIRA, Rafael Bueno da Rosa Moreira. *As estratégias e ações de políticas públicas para a erradicação da exploração sexual comercial nos municípios brasileiros no contexto jurídico e político da teoria da proteção integral dos direitos da criança e do adolescente*. 2020. 291 f. Tese (Doutorado em Direito), Programa de Pós-Graduação em Direito. Universidade de Santa Cruz do Sul - Unisc, Santa Cruz do Sul, 2020, p. 238-239.

CONCLUSÃO

Com o desenvolvimento da pesquisa, pode-se constatar que a observação das especificidades de cada localidade são fatores importantíssimos para a prevenção e o combate à exploração sexual comercial de meninas negras em situação de pobreza e de extrema pobreza, permitindo-se a proposição de planejamento e execução de ações estratégicas. Cada território possui suas próprias características e variações, que devem ser identificados por diagnósticos para o planejamento e execução adequados de políticas públicas, observando-se sempre os fatores inerentes a desigualdade racial, de gênero, econômicas e sociais, que influenciam sensivelmente a ocorrência dessa exploração sexual. É claro que, também, deve-se considerar as concepções gerais nacionais, estaduais e regionais em relação ao problema, pois o contexto nacional é fundamental para compreendê-lo assim como identificar boas práticas que vêm sendo desenvolvida em partes do território nacional.

Pode-se observar que as violações de direitos contra as diversidades geracionais, raciais, de gênero, sociais e econômicas têm sido recorrentes no Brasil. Tais situações, devem ser observadas para o planejamento da execução de políticas públicas para crianças e adolescentes, pois são causas determinantes para a exploração sexual comercial de meninas negras em situação de pobreza e de extrema pobreza. As diferenciações de poder perpetuam desigualdades sociais e econômicas na sociedade brasileira, havendo significativas diferenciações de acesso à

direitos nas relações entre a criança, o adolescente e o adulto, o menino e a menina, o rico e o pobre, o que acaba por impactar na ocorrência exploração sexual comercial. Ainda, pode-se identificar que muitas crianças e adolescentes submetidas a exploração sexual comercial não veem o ato como uma violação de direitos devido a já ter naturalizado a prática, acabando, inclusive, sendo visto por alguns como algo positivo em vista de proporcionar recursos econômicos para suprir com necessidades elementares para a subsistência própria e familiar.

Destacou-se a observância que a exploração sexual comercial de crianças e adolescentes é uma atividade prejudicial que é realizada, visando, na maior parte dos casos, ser um instrumento em busca da subsistência e do acesso aos bens necessário a tal finalidade, num cenário de dominações, pobrezas, desigualdades, exclusões, submissões, privações e violações de direitos. Assim, pode-se defender que há uma potencialização da probabilidade de que a vítima da exploração sexual comercial seja uma menina negra e em situação de pobreza e de extrema pobreza, em vista de fatores culturais que buscaram a manutenção da sua submissão, negando-se direitos e naturalizando-se a violação. Tais condições podem permitir que se reproduza a lógica de que meninas negras em situação de pobreza e extrema pobreza possam ser submetidos a exploração sexual comercial em razão da mercantilização de pessoas e suas consequências econômicas. Assevera-se que a exploração sexual comercial é uma das maneiras mais perversas de violência decorrentes da desigualdade econômica na sociedade de classes, onde o sujeito que possui o dinheiro viola a sexualidade de uma

criança ou adolescente em virtude do aproveitamento da sua situação de pobreza, extrema pobreza e exclusão social, o que gera a negação das condições mais básicas para a subsistência e o desenvolvimento humano.

A hipótese inicial da investigação científica foi confirmada, em razão de que ficou explícito que o contexto da exploração sexual comercial de crianças e adolescentes demonstra que as meninas negras em situação de pobreza e de extrema pobreza possuem uma maior potencialidade de ter seus direitos violados nessa prática, o que decorre de um processo cultural discriminatório e violento que ocorre mesmo com a proteção jurídica universal de direitos inerentes ao período geracional da infância. Ou seja, ficou constatado que para a modificação dessa perspectiva é fundamental que sejam propostas estratégias de políticas públicas para o enfrentamento da exploração sexual comercial de crianças e adolescentes que direcionem ações para a promoção da igualdade de gênero e racial, em vista dos impactos dos fatores culturais nas violações sexuais, bem como para a construção e execução de ações estratégicas de combate às desigualdades e exclusões econômicas e sociais.

Por último, deve-se destacar que durante as fases do desenvolvimento das políticas públicas de prevenção e erradicação da exploração sexual comercial, deve-se desenvolver ações que atentem para a maior exposição a tal atividade por parte de meninas negras em situação de pobreza e de extrema pobreza, de modo que se possa delinear estratégias para modificar tais situações em suas complexidades. No planejamento municipal

da execução de políticas públicas de prevenção e erradicação da exploração sexual comercial devem ser contempladas ações e estratégias que visem a promoção de igualdade de gênero e étnico-racial para crianças e adolescentes, bem como de combate às desigualdades e exclusões econômicas e sociais.

REFERÊNCIAS

ALTHUSSER, Louis. *Ideologia e Aparelhos ideológicos do Estado.* Presença: Lisboa, 1969

ANGIOLE, Ana Paula Andrade. *De vítima a protagonista: As histórias de vida de Exploração Sexual Comercial vivenciadas pelas egressas da Instituição Casa Mamãe Margarida.* 2015. 125 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social), Programa de Pós-graduação em Serviço Social e Sustentabilidade na Amazônia, Universidade Federal do Amazonas, Manaus, 2015

BARROS, Bruno Mello Correa de; ALBRECHT, Rita Mara. A discriminação racial no Brasil e a ascensão do povo negro: um olhar a partir dos princípios constitucionais na luta pela cidadania inclusiva. *Revista Brasileira de Políticas Públicas*, Brasília, n. 01, v. 9, p. 15-34, jan./abr. 2019.

BUCCI, Maria Paula Dallari. *Fundamentos para uma teoria jurídica das políticas públicas.* São Paulo: Saraiva, 2013.

BUSTELO, Eduardo S. *El recreo de la infancia: Argumentos para otro comienzo.* Buenos Aires: Siglo Veintiuno Editores, 2011.

CERQUEIRA-SANTOS, Elder (pesquisador responsável). *Vítimas da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.* Brasil: Childhood, [s.d.].

CERQUEIRA-SANTOS, Elder (coordenador da pesquisa). *O perfil do caminhoneiro no Brasil.* Brasil: Childhood, 2010.

CERQUEIRA-SANTOS, Elder (coordenador da pesquisa). *O perfil do caminhoneiro brasileiro.* Brasil: Childhood, 2015.

COLARES, Maria Carmelita Sampaio. *Poder, Dominação e Violência: Um “olhar” sobre a exploração sexual comercial de adolescentes*. 2006. 114 f. Dissertação (Mestrado em Políticas Públicas e Sociedade), Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 2006.

CONELL, Raewyn; PEARSE, Rebecca. *Gênero: Uma perspectiva global*. São Paulo: Versos, 2015.

CONTRERAS, Mariana Margutti. *Exploração sexual na Amazônia: uma abordagem sócio-jurídica*. 2015. 215 f. Tese (Doutorado em Direito), Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade Estácio de Sá, Rio de Janeiro, 2015.

CORGOZINHO, Juliana Pinto. *Análise do ambiente de vulnerabilidade social no contexto da exploração sexual comercial infanto-juvenil*. 2010. 144 f. Dissertação (Mestrado em Ciências do Ambiente), Programa de Mestrado em Ciências do Ambiente, Fundação Universidade do Tocantins, Palmas, 2009.

CUSTÓDIO, André Viana. Teoria da proteção integral: pressupostos para a compreensão do direito da criança e do adolescente. *Revista do Direito: Revista do programa de pós-graduação do mestrado e doutorado*, Santa Cruz do Sul, n. 29, p. 22-43, jan./jun. 2008.

CUSTÓDIO, André Viana; MOREIRA, Rafael Bueno da Rosa. *Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes: Reflexões Contemporâneas no Contexto do Brasil, da Argentina e do Uruguai*. Curitiba: Multideia, 2015.

CUSTÓDIO, André Viana; MOREIRA, Rafael Bueno da Rosa. Estratégias municipais para o enfrentamento da exploração sexual comercial de crianças e adolescentes. In: XXVII Encontro Nacional do CONPEDI, 27, 2018, Salvador.

Anais eletrônicos. Salvador: UFBA, 2018.

CUSTÓDIO, André Viana; MOREIRA, Rafael Bueno da Rosa. Participação política e cidadania no Brasil: exercício da cidadania plena por meio da efetivação da educação de crianças e adolescentes. *Revista Meritum*, Belo Horizonte, n. 1, v. 14, p. 279-300, jun./dez. 2019, p. 298.

CUSTÓDIO, André Viana; MOREIRA, Rafael Bueno da Rosa. A garantia do direito à educação de crianças e adolescentes no contexto das políticas públicas brasileiras. *Revista Brasileira de Políticas Públicas*, Brasília, n. 01, v. 5, p. 224-245, jan./jun. 2015, p. 239.

CUSTÓDIO, André Viana; MOREIRA, Rafael Bueno da Rosa. O papel das políticas públicas na promoção de ações de sensibilização sobre violência sexual contra crianças e adolescentes. *Revista Jurídica Direito e Paz*, Lorena, n. 41, ano XII, p. 123-144, jun./dez. 2019.

CUSTÓDIO, André Viana. Avanços e obstáculos à concretização das políticas públicas sociais no Brasil. In: Marli Marlene Moraes da Costa; Mônica Clarissa Hennig Leal. (Org.). *Direitos Sociais e Políticas Públicas: desafios contemporâneos*. 1ed. Santa Cruz do Sul: Edunisc, 2013.

DILACIO, Graciela; GIORGI, Victor; VARELA, Carlos. Las representaciones sociales acerca de la Explotación Sexual Comercial de Niños, Niñas y Adolescentes y su relación con los paradigmas vigentes en el campo de la infancia y la adolescencia. *Psicología, Conocimiento y Sociedad*, Montevideo – Uruguay, v. 2, n. 1, p. 170-200, mayo 2012.

FRIEDAN, Betty. *Mística Feminina*. Petropólis: Vozes, 1971

FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. Disponível em:

http://www.nodo50.org/insurgentes/biblioteca/A_Microfisica_do_Poder_-_Michel_Foucault.pdf. Acesso em: 18 Mar. 2020.

GUIMARÃES, Antonio Sérgio Alfredo. *Racismo e Antirracismo no Brasil*. São Paulo: Saraiva, 2009.

HIRATA, Helena. Gênero, classe e raça: interseccionalidade e consubstancialidade das relações sociais. *Tempo Social: Revista de sociologia da USP*, São Paulo, n. 01, v. 26, p. 61-63, jun. 2014.

LEAL, Maria Lúcia Pinto; LEAL, Maria de Fátima Pinto. *Estudo Analítico do Enfrentamento da Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes (Período 1996-2004) - Relatório Final*. Rio de Janeiro: VIOLES/SER/UnB; Save the Children. Suécia, 2005.

LEAL, Maria Lúcia Pinto; LEAL, Maria de Fátima Pinto (Organizadores). *Pesquisa sobre Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para fins de Exploração Sexual Comercial - PESTRAF: Relatório Nacional – Brasil*. Brasília: CECRIA, 2002.

LIMA, Fernanda da Silva. *A Proteção Integral de Crianças e Adolescentes Negros: Um Estudo do Sistema de Garantia de Direitos para a Promoção da Igualdade Racial no Brasil*. 2010. 320 f. Dissertação (Mestrado em Direito), Programa de Pós-graduação em Direito, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2010.

LIMA, Fernanda da Silva; CAPORAL, Angélica Azerego Garcia. Feminismo Negro no Brasil e Luta por Reconhecimento: um diálogo com a teoria da justiça de Nancy Fraser. *Revista Eletrônica do Curso de Direito – UFSM*, Santa Maria, n. 01, v. 15, p. 1-33, 2020.

LIMA, Rafaela Preto de; MOREIRA, Rafael Bueno da Rosa. O planejamento de ações e estratégias para o enfrentamento da violência intrafamiliar na infância pelos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente. *Revista Científica do UniRios*, Paulo Afonso, n. 23, p. 307-321, jan. 2020.

LONDOÑO, Nora; et al. *Factores causales de la explotación sexual infantil en niños, niñas y adolescentes en Colombia*. El Ágora USB, Medellín – Colombia, v. 15, n. 1, p. 241-254, ene./jun. 2015.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. *Manifesto Comunista*. Instituto José Luis e Rosa Sundermann: São Paulo, 2003.

MINISTÉRIO DA SAÚDE: Secretaria de Vigilância em Saúde. *Boletim Epidemiológico 27: Análise epidemiológica da violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil, 2011 a 2017*. Brasília: Ministério da Saúde, 2018.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. *Sistema de Informação de Agravo de Notificação: Violência Sexual segundo faixa etária e sexo*. 2018. Disponível em: <http://www2.datasus.gov.br/DATASUS/index.php?area=0203&id=29892332&VObj=http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/deftohtm.exe?sinannet/cnv/viole>. Acesso em: 04 Abr. 2020.

MORAES, Keila. *Uma Experiência Etnográfica de Fronteira: exploração sexual comercial de crianças e jovens na Tríplice Fronteira entre Argentina, Brasil e Paraguai*. 2009. 159 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia), Programa de Pós-graduação em Psicologia, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2009.

MOREIRA, Rafael Bueno da Rosa Moreira. *As estratégias e ações de políticas públicas para a erradicação da exploração sexual comercial nos municípios brasileiros no contexto jurídico*

e político da teoria da proteção integral dos direitos da criança e do adolescente. 2020. 291 f. Tese (Doutorado em Direito), Programa de Pós-Graduação em Direito. Universidade de Santa Cruz do Sul - Unisc, Santa Cruz do Sul, 2020.

MOREIRA, Rafael Bueno da Rosa; COSTA, Marli Marlene Moraes da. As mulheres no contexto da sociedade de classes e sua participação política no processo legislativo e executivo do Brasil: restrições e desafios. *Revista Brasileira de Políticas Públicas*, Brasília, n. 01, v. 9, p. 34-54, jan./abr. 2019.

MUJICA, Jaris; CAVAGNOUD, Robin. Mecanismos de explotación sexual de niñas y adolescentes en los alrededores del puerto fluvial de Pucallpa. *Anthropologica del Departamento de Ciencias Sociales*, San Miguel – Perú, v. 29, n. 29, p. 91-110, dec. 2011.

NEVES, Thalita Rafaela. *Percursos Cartográficos e Histórias Vividas: a Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes em Foz do Iguaçu – PR.* 2015. 155 f. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Comunitário), Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Desenvolvimento Comunitário, Universidade Estadual do Centro Oeste, Irati, 2015.

OSSA-ESTRADA, Diego Alejandro; MUÑOZ-ETCHEVERRI, Iván Felipe. Explotación sexual comercial de niños, niñas y adolescentes: significados y prácticas de trabajadores/as y residentes del centro de Medellín (Colombia). *Salud Colectiva*, Buenos Aires – Argentina, v. 13, n. 1, p. 19-34, 2017.

PRAUN, Andrea Gonçalves. Sexualidade, gênero e suas relações de poder. *Revista Húmus*, São Luis do Maranhão, n. 01, v. 0, p. 55-65, jan./abr. 2011.

SAFFIOTI, Heleieth. *A mulher na sociedade de classes: Mito e Realidade*. São Paulo: Expressão Popular, 2013.

SANTOS, Milton. *Por uma outra globalização*. 6. ed. Rio de Janeiro: Record, 2001.

SCHMIDT, João Pedro. Para entender as políticas públicas: aspectos conceituais e metodológicas. In: REIS, Jorge Renato dos; LEAL, Rogério Gesta (organizadores). *Direitos Sociais e Políticas Públicas: Desafios Contemporâneos*. Tomo 8. Santa Cruz do Sul: Edunisc, 2008.

SCHMIDT, João Pedro. *A orientação ativa nas políticas públicas: condições e diretrizes para a transformação social*. 2016 (não publicado).

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. *Balanço Geral de Denúncias do Disque 100: Crianças e Adolescentes (2011-2016)*. 2016. Disponível em: <http://www.sdh.gov.br/disque100/balanco-2016-completo>. Acesso em 01. Abr. 2020.

SOUZA, Deliane Macedo Farias de. *Sexo não é brincadeira: O sentido de infância para adolescentes inseridas na exploração sexual comercial*. 2008. 176 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia), Departamento de Psicologia, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2008.

SOUZA, Celina. Políticas Públicas: uma revisão de literatura. *Revista Sociologias*. Porto Alegre. July/dec-2006.

SOUZA, Ismael Francisco de; CUSTÓDIO, André Viana. Conselhos de Direitos da Criança e Adolescente: Uma perspectiva a partir do poder local. *Revista Científica da Fasete*, Paulo Afonso, a. 12, n. 19, p. 172-186, nov. 2018.

SUBIRATS, Joan; et al. *Analisis y gestión de políticas públicas*.

Barcelona: Ariel, 2008.

THOMÉ, Luciana Dutra. *Exploração Sexual e Trabalho: Um estudo de fatores de risco e proteção com adolescentes e jovens.* 2009. 145 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia), Instituto de Psicologia, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2009.

VERONESE, Josiane Rose Petry. O Estatuto da Criança e do Adolescente: Um Novo Paradigma. In: VERONESE, Josiane Rose Petry; ROSSATO, Luciano Alves; LÉPORE, Paulo Eduardo (Coordenadores). *Estatuto da Criança e do Adolescente: 25 anos de desafios e conquistas.* São Paulo: Saraiva, 2015.

VERONESE, Josiane Rose Petry; LEME, Luciana Rocha. A Política de Atendimento. In: VERONESE, Josiane Rose Petry (Coordenadora). *Direito da Criança e do Adolescente: Novo Curso – Novos Temas.* Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017.

VILLAMIZAR, Raquel Méndez; BETANCUR, Mauricio Rojas; MORENO, Diana Lucia. Explotación sexual comercial infantil: las rutas de vida del maltrato. *Investigación e Desarrollo*, Barranquilla – Colombia, v. 20, n. 2, p. 450-471, jul./dec. 2012.

WAISELFISZ, Julio Jacobo. *Mapa da violência 2012: Crianças e Adolescentes do Brasil.* Rio de Janeiro: Cebela, 2012.

SOBRE OS AUTORES

Rafael Bueno da Rosa Moreira: Doutor em Direito (2020) com Bolsa Prosuc Capes Modalidade II, Mestre em Direito (2014) e Pós-doutorado em Direito (2021) pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC). Especialista em Direito e Processo do Trabalho pela Universidade Anhanguera/UNIDERP (2010) e Graduado em Direito pela Universidade da Região da Campanha - URCAMP (2008). É professor e pesquisador na área do direito da criança e do adolescente, com especialidade em exploração sexual comercial e violência sexual contra crianças e adolescentes.

André Viana Custódio: Possui graduação em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (1999), mestrado em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (2002), doutorado em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (2006), pós-doutorado pela Universidade de Sevilha/Espanha (2012). É professor e pesquisador na área do direito da criança e do adolescente, com especialidade em prevenção e erradicação do trabalho infantil, atendimento socioeducativo, violência contra crianças e adolescentes, sistema de garantias de direitos e políticas públicas.

A exploração sexual comercial de meninas negras em situação de pobreza e extrema pobreza constitui uma grave violação de direitos humanos, configurando-se simultaneamente como violência sexual e uma das piores formas de trabalho infantil no Brasil. Marcada por profundas desigualdades de gênero, raça, geração e classe social, essa realidade expõe a persistência de estruturas históricas de discriminação que atravessam a infância, mesmo diante da proteção jurídica formal assegurada pelo ordenamento jurídico brasileiro. Partindo de uma abordagem interseccional, esta obra analisa o delineamento estratégico de políticas públicas voltadas ao enfrentamento da exploração sexual comercial de meninas negras, no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos e da Rede de Atendimento dos municípios brasileiros. Ao contextualizar o fenômeno e discutir seus fundamentos teóricos, o livro evidencia como processos culturais, econômicos e sociais contribuem para a vulnerabilização específica desse grupo, exigindo respostas estatais articuladas, planejadas e sensíveis às desigualdades estruturais. Com base em pesquisa bibliográfica, documental e na análise de dados oficiais, o estudo propõe reflexões e caminhos para a formulação de políticas públicas que promovam a igualdade racial e de gênero, o enfrentamento das desigualdades socioeconômicas e a efetiva proteção integral de crianças e adolescentes. Trata-se de uma contribuição relevante nos campos jurídico, social e acadêmico, ao iluminar um tema ainda pouco explorado e reafirmar o compromisso ético e político com a erradicação da exploração sexual comercial infantil.

ISBN 978-656135218-5




EDITORA
ILUSTRAÇÃO